EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	PM-PA Nº 054/2026
PROCESSO:	PM-PA Nº 652/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Pedro Afonso/TO.	
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 28/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 06/10/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 27/10/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 054/2026

PROCESSO PM-PA Nº 652/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não

tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, dês de que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO https://pedroafonso.to.gov.br/.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
14.11.3. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
14.11.4. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
14.11.5. **ANEXO IV** – Modelo proposta de preços;
14.11.6. **ANEXO V** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 01 de outubro de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais esportivos, abrangendo equipamentos de uso contínuo, itens estruturais, materiais de consumo e itens de premiação e personalizáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude do Município de Pedro Afonso.

1.2. A presente aquisição abrange o fornecimento de sessenta e quatro itens distintos, que se mostram indispensáveis para o regular andamento dos campeonatos locais e para o pleno funcionamento da escolinha municipal de futebol, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de execução estabelecidas neste instrumento. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação legal de bens comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais e reconhecidas no mercado.

1.3. Ressalta-se, por fim, que os materiais a serem adquiridos possuem padrão de qualidade comum e estritamente adequado para cumprir as finalidades públicas às quais se destinam, não se enquadrando como bens de luxo, em rigorosa observância aos ditames do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 225.052,08 (duzentos e vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e oito centavos)**, correspondendo ao fornecimento de 64 itens de materiais esportivos, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE ANTENAS PARA REDE DE FUTEVÔLEI, COMPOSTO POR 2 HASTES FLEXÍVEIS EM FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE EQUIVALENTES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, DIÂMETRO ENTRE 8 E 10 MM, FAIXAS DE CORES CONTRASTANTES E SISTEMA DE FIXAÇÃO À REDE. MATERIAL RESISTENTE À EXPOSIÇÃO AO SOL E À UMIDADE.	2	UND	R$ 372,11	R$ 744,21
2	CONJUNTO DE ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI DE PRAIA, COMPOSTO POR 2 HASTES FLEXÍVEIS EM FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, DIÂMETRO ENTRE 8 E 10 MM, FAIXAS DE CORES CONTRASTANTES E CAPAS/SISTEMA DE FIXAÇÃO À REDE, RESISTENTE AO USO EXTERNO.	2	UND	R$ 343,74	R$ 687,48
3	APITO PROFISSIONAL TIPO SEM ESFERA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, COM SOM AGUDO, FORTE E UNIFORME, ADEQUADO À ARBITRAGEM ESPORTIVA, ACOMPANHADO DE CORDÃO EM POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45 CM.	6	UND	R$ 40,44	R$ 242,61

4	ARGOLA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 CM (TOLERÂNCIA DE ±5 CM), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, EM CORES VARIADAS.	20	KIT	R$ 11,09	R$ 221,70
5	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO ASSISTENTE, COM HASTE EM PVC, FIBRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 45 E 55 CM, MANOPLA ANTIDERRAPANTE, BANDEIRA EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE, EM CORES DE ALTA VISIBILIDADE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME. FORNECIMENTO COM EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	8	PAR	R$ 117,44	R$ 939,48
6	BARALHO TRADICIONAL COM 54 CARTAS, SENDO 52 CARTAS E 2 CORINGAS, IMPRESSÃO NÍTIDA, CARTAS PLASTIFICADAS OU COM REVESTIMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO, DIMENSÕES PADRÃO APROXIMADAS DE 57 X 89 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO.	12	UND	R$ 24,44	R$ 293,28
7	BLOCO PARA FLIP-CHART, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64 X 88 CM, CONTENDO 50 FOLHAS DE PAPEL BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 70 G/M², COM PICOTE OU SISTEMA QUE PERMITA A RETIRADA DAS FOLHAS SEM DANIFICAR O BLOCO.	6	UND	R$ 56,99	R$ 341,94
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM, PESO ENTRE 410 E 450 G, REVESTIMENTO EXTERNO EM PU OU MATERIAL SINTÉTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, CÂMARA DE BUTIL OU MATERIAL EQUIVALENTE, MIOLO SUBSTITUÍVEL, MULTICAMADAS INTERNAS E CONSTRUÇÃO TERMOSSOLDADA, HÍBRIDA OU OUTRA TECNOLOGIA QUE ASSEGURE BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, ESFERICIDADE E RESISTÊNCIA. PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE.	100	UND	R$ 265,19	R$ 26.518,50
9	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 4, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 E 64 CM, PESO ENTRE 400 E 440 G, REVESTIMENTO EM PU OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CONSTRUÇÃO TERMOSSOLDADA, HÍBRIDA OU EQUIVALENTE, COM BAIXO QUIQUE E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE.	70	UND	R$ 225,27	R$ 15.768,55
10	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA ENTRE 66 E 69 CM, PESO ENTRE 420 E 450 G, REVESTIMENTO EM PU OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL, MULTICAMADAS INTERNAS E CONSTRUÇÃO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA, ESFERICIDADE E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, ADEQUADA AO USO EM GRAMA SINTÉTICA OU NATURAL.	44	UND	R$ 195,45	R$ 8.599,80
11	BOLA PARA BEACH SOCCER, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM, PESO ENTRE 400 E 440 G, REVESTIMENTO MACIO EM PU OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, RESISTENTE À UMIDADE, CÂMARA DE BUTIL OU EQUIVALENTE E ACABAMENTO ADEQUADO AO CONTATO COM AREIA, ATENDENDO AO PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE.	6	UND	R$ 221,59	R$ 1.329,51
12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 E 68 CM, PESO ENTRE 260 E 280 G, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO E RESISTENTE À UMIDADE, CÂMARA DE BUTIL OU EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO E COSTURA/UNIÃO DOS PAINÉIS ADEQUADOS AO USO EM AREIA E AMBIENTE EXTERNO, PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE.	5	UND	R$ 177,15	R$ 885,75
13	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM, PESO ENTRE 260 E 280 G, REVESTIMENTO EM MICROFIBRA, PU OU MATERIAL SINTÉTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, CÂMARA DE BUTIL, COM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO ADEQUADOS À PRÁTICA EM QUADRA, PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE.	6	UND	R$ 199,99	R$ 1.199,91

14	BOLA PARA TÊNIS DE MESA, DIÂMETRO DE 40 MM (PADRÃO 40+), PESO APROXIMADO DE 2,7 G, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS OU EQUIVALENTE, COR BRANCA OU LARANJA FOSCA, ESFERICIDADE E QUIQUE UNIFORMES, ADEQUADA A TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES.	30	UND	R$ 6,82	R$ 204,45
15	BOLSA PARA GELO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,3 L, CORPO FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO, TAMPA ROSQUEÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS, REUTILIZÁVEL E ADEQUADA À APLICAÇÃO LOCAL DE FRIO.	4	UND	R$ 144,45	R$ 577,80
16	BOLSA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO, REVESTIMENTO LAVÁVEL, FECHAMENTO POR ZÍPER, ALÇAS PARA TRANSPORTE E CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 15 L. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA: 37 X 18 X 24 CM.	2	UND	R$ 299,69	R$ 599,38
17	BOLSA/SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS, SISTEMA DE FECHAMENTO, ALÇA PARA TRANSPORTE E ÁREAS DE VENTILAÇÃO EM TELA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 BOLAS DE TAMANHO OFICIAL.	6	UND	R$ 172,61	R$ 1.035,66
18	BOMBA MANUAL DE DUPLA AÇÃO PARA INFLAR BOLAS, COM CORPO RESISTENTE, ÊMBOLO QUE INSUFLE AR NOS MOVIMENTOS DE IDA E VOLTA, MANGUEIRA FLEXÍVEL, BICO/AGULHA COMPATÍVEL COM VÁLVULA DE BOLAS ESPORTIVAS E, NO MÍNIMO, 1 AGULHA SOBRESSALENTE.	15	UND	R$ 55,07	R$ 826,10
19	BUZINA DE LARGADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PORTÁTIL, DE ALTA INTENSIDADE SONORA, COM ACIONAMENTO MANUAL, ADEQUADA À SINALIZAÇÃO DE LARGADA EM CORRIDAS E PROVAS, COM CORNETA RESISTENTE E SISTEMA DE ACIONAMENTO SEGURO. QUANDO UTILIZAR RECIPIENTE PRESSURIZADO, DEVERÁ SER FORNECIDA PRONTA PARA USO.	1	UND	R$ 98,32	R$ 98,32
20	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 L, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU EQUIVALENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, ALÇAS, DRENO PARA ESCOAMENTO E RODAS PARA TRANSPORTE.	2	UND	R$ 505,92	R$ 1.011,83
21	CANELEIRA PARA FUTEBOL/FUTSAL, COM CASCO EXTERNO EM POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, REVESTIMENTO INTERNO EM EVA OU ESPUMA PARA AMORTECIMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR TIRAS ELÁSTICAS OU MANGA, EM TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME A GRADE DOS ATLETAS.	70	PAR	R$ 85,71	R$ 5.999,35
22	CONJUNTO DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL, CONTENDO 1 CARTÃO AMARELO E 1 CARTÃO VERMELHO EM PVC OU MATERIAL FLEXÍVEL RESISTENTE, COM ALTA VISIBILIDADE, ÁREA PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 11 CM, ACOMPANHADO DE LÁPIS OU CANETA COMPATÍVEL.	6	UND	R$ 35,81	R$ 214,88
23	CAVALETE FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO, ESTRUTURA REGULÁVEL EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ALTURA TOTAL APROXIMADA ENTRE 160 E 180 CM, LARGURA ÚTIL ENTRE 60 E 70 CM, PRESILHA/SUPORTE PARA BLOCO DE PAPEL, BANDEJA PARA MARCADORES E APAGADOR E SUPERFÍCIE LISA PARA ESCRITA COM MARCADOR APAGÁVEL.	2	IND	R$ 191,50	R$ 382,99

24	CONE DEMARCATÓRIO TIPO CHAPÉU, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE A IMPACTOS E PISOTEIO, DIÂMETRO DA BASE APROXIMADO ENTRE 18 E 20 CM, ALTURA ENTRE 4 E 6 CM, SEM ARESTAS CORTANTES, EM CORES VARIADAS E DE ALTA VISIBILIDADE.	40	UND	R$ 8,82	R$ 352,67
25	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM ÁREAS DE VENTILAÇÃO OU FORRO RESPIRÁVEL, COSTURAS OU REFORÇOS NAS ÁREAS DE MAIOR ATRITO, PALMILHA EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE E SOLADO EM BORRACHA OU TPU COM MULTITRAVAS BAIXAS, PRÓPRIO PARA GRAMA SINTÉTICA. NUMERAÇÃO CONFORME GRADE A SER INFORMADA.	40	PAR	R$ 231,78	R$ 9.271,20
26	COLCHONETE ESPORTIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 X 40 X 5 CM, ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA D20, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA, SEM PARTES CORTANTES OU EXPOSTAS.	30	UND	R$ 156,64	R$ 4.699,05
27	COLETE REVERSÍVEL PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO, LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, COM DUAS FACES EM CORES CONTRASTANTES, COSTURAS REFORÇADAS E TAMANHOS DIVERSOS. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE, CONFORME ARTE DA CONTRATANTE.	70	UND	R$ 32,93	R$ 2.305,10
28	BARREIRA DE AGILIDADE COMPOSTA POR 2 CONES PERFURADOS E 1 HASTE HORIZONTAL REMOVÍVEL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALTURA AJUSTÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, HASTE COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 80 E 100 CM E CORES DE ALTA VISIBILIDADE.	40	UND	R$ 55,55	R$ 2.221,87
29	CONJUNTO DE UNIFORME DE PASSEIO, COMPOSTO POR CAMISETA E SHORT/BERMUDA, CONFECCIONADOS EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, COM BOA RESISTÊNCIA À LAVAGEM E AO USO CONTÍNUO. CAMISETA COM PERSONALIZAÇÃO INTEGRAL POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE E ESCUDO APLICADO POR BORDADO, TRANSFER OU SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS, CORES E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	40	UND	R$ 152,58	R$ 6.103,33
30	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA JOGOS, COMPOSTO POR CAMISETA, SHORT E MEIÃO, EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE AO USO INTENSO. CAMISETA E SHORT PERSONALIZADOS POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM NUMERAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE. TAMANHOS, CORES E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	60	CJ	R$ 173,15	R$ 10.389,00
31	CONJUNTO DE UNIFORME PARA PROFESSORES E COORDENADORES, COMPOSTO POR CAMISETA EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA E SHORT/BERMUDA EM MICROFIBRA DE POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BOLSOS LATERAIS E, NO MÍNIMO, 1 BOLSO TRASEIRO. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE; TAMANHOS, CORES E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	10	CJ	R$ 188,75	R$ 1.887,50
32	CONJUNTO DE UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA, COMPOSTO POR CAMISETA EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA E SHORT/BERMUDA EM MICROFIBRA DE POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BOLSOS LATERAIS E TRASEIRO. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE; TAMANHOS, CORES E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	10	CJ	R$ 143,82	R$ 1.438,15

33	JOGO DE UNIFORMES COMPLETOS, COMPOSTO POR 25 KITS INDIVIDUAIS, CADA KIT CONTENDO CAMISETA, SHORT E MEIÃO. CAMISETA E SHORT EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, COM COSTURAS REFORÇADAS, NUMERAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE. TAMANHOS, CORES, ESCUDO E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	2	KIT	R$ 3.614,51	R$ 7.229,01
34	CONJUNTO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA TREINAMENTO, COMPOSTO POR CAMISETA E BERMUDA/SHORT, EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL, LEVE E DE SECAGEM RÁPIDA, COM COSTURAS REFORÇADAS E PERSONALIZAÇÃO INTEGRAL POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE. TAMANHOS, CORES, GOLA E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	70	CJ	R$ 168,37	R$ 11.785,55
35	CORDA DE PULAR PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, COM CABO DE NYLON TRANÇADO, POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DE ATÉ APROXIMADAMENTE 2,70 M E DIÂMETRO ENTRE 4 E 6 MM, PEGADORES ERGONÔMICOS EM MATERIAL PLÁSTICO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM.	20	UND	R$ 24,25	R$ 484,90
36	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1/100 DE SEGUNDO, FUNÇÕES DE INÍCIO/PARADA, TEMPO PARCIAL (SPLIT/LAP), RELÓGIO E ALARME, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E CORDÃO PARA PESCOÇO.	6	UND	R$ 114,54	R$ 687,24
37	RECIPIENTE TÉRMICO PARA BEBIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 L, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO, TAMPA COM VEDAÇÃO, ALÇAS PARA TRANSPORTE E TORNEIRA DE SERVIÇO, ADEQUADO AO CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL.	2	UND	R$ 201,93	R$ 403,86
38	BOLA DE FUTEVÔLEI, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA ENTRE 68 E 70 CM, PESO ENTRE 400 E 450 G, REVESTIMENTO EM PU, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, TOQUE MACIO, CÂMARA DE BUTIL OU EQUIVALENTE E ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E AO USO EM AREIA.	5	UND	R$ 213,18	R$ 1.065,90
39	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, ATÓXICA, APAGÁVEL A SECO, PONTA RESISTENTE COM ESPESSURA APROXIMADA ENTRE 2 E 4 MM E TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA.	30	UND	R$ 7,58	R$ 227,25
40	MEDALHA ESPORTIVA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E ACABAMENTO EQUIVALENTES, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM, COM ÁREA FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO, ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO, BRONZE OU OUTRO CONFORME A PREMIAÇÃO, ACOMPANHADA DE FITA EM POLIÉSTER/CETIM COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM E PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE DA CONTRATANTE.	600	UND	R$ 11,27	R$ 6.764,00
41	MOCHILA TIPO SACOCHILA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE COM GRAMATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 160 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 35 X 40 CM, COSTURAS REFORÇADAS, ILHOSES METÁLICOS OU REFORÇADOS, CORDÕES RESISTENTES PARA FECHAMENTO E USO COMO ALÇAS E PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO, SILK OU PROCESSO EQUIVALENTE.	40	UND	R$ 17,47	R$ 698,80

42	PAR DE REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA TRAVES OFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 7,32 X 2,44 M, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, MALHA ENTRE 10 X 10 E 15 X 15 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÃO UV E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM RECUO SUPERIOR E INFERIOR DAS TRAVES.	8	PAR	R$ 531,90	R$ 4.255,20
43	CONJUNTO COM 2 REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY, COMPATÍVEIS COM TRAVES DE APROXIMADAMENTE 5,00 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, MALHA APROXIMADA ENTRE 10 X 10 E 15 X 15 CM, COR BRANCA E TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÃO UV.	8	UND	R$ 408,97	R$ 3.271,73
44	PLACAR DE MESA MANUAL, DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO, ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTADORES VISÍVEIS EM AMBAS AS DIREÇÕES, MARCAÇÃO DE PONTOS DE PELO MENOS 0 A 99 E MARCAÇÃO AUXILIAR DE SETS/PERÍODOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 X 39 X 19 CM E BASE ESTÁVEL.	3	UND	R$ 394,97	R$ 1.184,91
45	PLACAR MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA FUTEBOL, DUPLA FACE, COM NUMERAÇÃO DE 00 A 99, DÍGITOS DE ALTA VISIBILIDADE EM CORES CONTRASTANTES PARA ENTRADA E SAÍDA DE JOGADORES, ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, EMPUNHADURA/ALÇA PARA MANUSEIO E VISUALIZAÇÃO ADEQUADA EM AMBIENTE DIURNO E NOTURNO.	2	UND	R$ 401,95	R$ 803,90
46	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL DE CAMPO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 24 CM, BASE METÁLICA COM ACABAMENTO PROTETOR, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO CAMPO, ACOMPANHADA DE CANETA APAGÁVEL, APAGADOR E CONJUNTO DE IMÃS SUFICIENTE PARA REPRESENTAR AS DUAS EQUIPES, COM NO MÍNIMO 22 MARCADORES DE JOGADORES E MARCADOR DE BOLA.	5	UND	R$ 163,47	R$ 817,33
47	PAR DE RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA, COM LÂMINA RÍGIDA COMPOSTA PREDOMINANTEMENTE POR MADEIRA, SUPERFÍCIES REVESTIDAS POR BORRACHA/LÂMINA DE ADERÊNCIA EM CORES CONTRASTANTES, UMA FACE VERMELHA E OUTRA PRETA, CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO SEM REBARBAS, ADEQUADAS A TREINAMENTO E COMPETIÇÃO.	10	PAR	R$ 115,78	R$ 1.157,80
48	PAR DE REDES PARA GOL DE BEACH SOCCER, COMPATÍVEL COM TRAVES DE APROXIMADAMENTE 5,50 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO MÍNIMO DE 4 MM, MALHA APROXIMADA DE 10 X 10 CM, COR BRANCA E TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÃO UV.	4	PAR	R$ 398,50	R$ 1.594,00
49	REDE PARA FUTEVÔLEI, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,50 X 1,00 M, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, POLIPROPILENO OU MATERIAL SINTÉTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, FIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MALHA APROXIMADA DE 10 X 10 CM, FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR REFORÇADAS, FAIXAS LATERAIS, CABO/CORDA SUPERIOR PARA TENSIONAMENTO, GANCHOS/REGULADORES RESISTENTES À CORROSÃO E PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV.	1	UND	R$ 497,96	R$ 497,96
50	CONJUNTO DE REDE PARA TÊNIS DE MESA, COM 1 REDE E 2 SUPORTES/POSTES DE FIXAÇÃO POR PRESILHA OU ROSCA, LARGURA APROXIMADA DE 1,83 M E ALTURA REGULAMENTAR DE 15,25 CM, COM SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO, MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO A MESAS PADRÃO DA MODALIDADE.	4	PAR	R$ 154,29	R$ 617,14

51	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,50 X 1,00 M, MALHA APROXIMADA DE 10 X 10 CM, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, POLIPROPILENO OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM FAIXA SUPERIOR REFORÇADA, CABO OU CORDA PARA TENSIONAMENTO, FAIXAS LATERAIS E TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÃO UV.	1	UND	R$ 294,94	R$ 294,94
52	SPRAY DE USO TÓPICO COM FINALIDADE ANALGÉSICA PARA ALÍVIO TEMPORÁRIO DE DORES MUSCULARES E DECORRENTES DE CONTUSÕES LEVES, EM EMBALAGEM AEROSSOL OU SPRAY COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 100 ML, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. USO CONFORME ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO.	50	UND	R$ 36,10	R$ 1.804,75
53	SPRAY DEMARCATÓRIO TEMPORÁRIO PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL, À BASE DE ÁGUA OU FORMULAÇÃO EQUIVALENTE, COR BRANCA, NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL OU DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, COM SECAGEM RÁPIDA E DESAPARECIMENTO GRADUAL DA MARCAÇÃO, EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 100 ML E VÁLVULA COMPATÍVEL COM USO EM CAMPO.	15	UND	R$ 95,45	R$ 1.431,75
54	TÊNIS PARA FUTSAL, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO E/OU TÊXTIL RESPIRÁVEL, REFORÇO NA REGIÃO FRONTAL, PALMILHA COM AMORTECIMENTO, ENTRESSOLA EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, SEM TRAVAS E NÃO MARCANTE, ADEQUADO A QUADRAS. NUMERAÇÃO CONFORME GRADE A SER INFORMADA.	15	PAR	R$ 287,84	R$ 4.317,60
55	TÊNIS/CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR ATRITO, PALMILHA EM EVA OU EQUIVALENTE E SOLADO EM BORRACHA OU TPU COM MULTITRAVAS BAIXAS, PRÓPRIO PARA GRAMA SINTÉTICA. NUMERAÇÃO CONFORME GRADE A SER INFORMADA.	15	PAR	R$ 303,45	R$ 4.551,75
56	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 20 CM (TOLERÂNCIA DE ±2 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	24	UND	R$ 163,78	R$ 3.930,60
57	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM (TOLERÂNCIA DE ±2 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	56	UND	R$ 184,41	R$ 10.326,68
58	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 40 CM (TOLERÂNCIA DE ±2 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	44	UND	R$ 259,95	R$ 11.437,80
59	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 45 CM (TOLERÂNCIA DE ±2 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	11	UND	R$ 354,95	R$ 3.904,45

60	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 50 CM (TOLERÂNCIA DE ±3 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	30	UND	R$ 422,95	R$ 12.688,50
61	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 60 CM (TOLERÂNCIA DE ±3 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	20	UND	R$ 504,58	R$ 10.091,50
62	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 70 CM (TOLERÂNCIA DE ±3 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	5	UND	R$ 567,95	R$ 2.839,75
63	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 80 CM (TOLERÂNCIA DE ±3 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	5	UND	R$ 622,30	R$ 3.111,50
64	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 90 CM (TOLERÂNCIA DE ±3 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	5	UND	R$ 676,54	R$ 3.382,68
VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL				**R$ 225.052,08**	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de estruturação e manutenção das atividades esportivas promovidas de forma contínua pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. O cenário operacional atual da unidade requisitante encontra-se severamente comprometido devido ao esgotamento do estoque e à absoluta carência de materiais esportivos indispensáveis para a execução regular de suas atividades precípuas, notadamente a manutenção dos treinamentos periódicos da escolinha municipal de futebol e a viabilização técnica dos campeonatos que compõem o calendário oficial do município.

3.2. A ausência deste instrumental básico impõe graves dificuldades operacionais, retirando de treinadores, árbitros e coordenadores as ferramentas mínimas e obrigatórias para a condução segura, pedagógica e regulamentar das práticas esportivas. Essa defasagem estrutural inviabiliza a execução das rotinas de ensino, impossibilita a realização de partidas e impede o acolhimento adequado dos praticantes, configurando risco iminente de descontinuidade de um serviço público essencial, com prejuízos diretos a crianças, jovens e adultos da comunidade local.

3.3. A aquisição dos sessenta e quatro itens elencados, que englobam bolas de diversas modalidades, redes, equipamentos de agilidade e treinamento, uniformes completos, troféus, medalhas e insumos de consumo e suporte, visa restabelecer a plena capacidade de atendimento do órgão. Tais bens permitirão que as aulas e competições ocorram com materiais compatíveis com os padrões oficiais, garantindo a padronização e a profissionalização das atividades, além de prover

o suporte adequado à integridade física dos participantes por meio da disponibilização de itens estruturais, de hidratação e de primeiros socorros.

3.4. Dessa forma, a demanda encontra-se indissociavelmente vinculada ao atendimento do interesse público primário. O suprimento tempestivo destes materiais assegura a efetividade do direito constitucional ao lazer e ao esporte, fortalecendo a função social das políticas públicas municipais como vetores de inclusão, educação, promoção da saúde e distanciamento de áreas de vulnerabilidade, em estrita observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da legalidade. Maiores detalhes acerca da análise do problema, dos impactos sociais e das alternativas avaliadas encontram-se devidamente consolidados no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda que instruem este procedimento preparatório.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃOE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A solução definida para o atendimento da presente demanda consiste na aquisição direta e no fornecimento parcelado de materiais esportivos, englobando equipamentos estruturais e de uso contínuo, itens personalizáveis para premiação e vestuário, além de materiais de consumo imediato. Esta solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, estruturado desde a fase preparatória de organização do almoxarifado e definição das identidades visuais gráficas até a destinação final dos bens.

5.2. A especificação dos produtos exige a entrega de itens rigorosamente de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e em estrita conformidade com os padrões oficiais de peso, dimensão e desempenho estabelecidos para cada modalidade esportiva, quando aplicável. O ciclo operacional da contratação inicia-se com o recebimento parcelado dos materiais e a correspondente inspeção qualitativa e quantitativa, garantindo a aderência irrestrita às exigências técnicas contratuais.

5.3. Durante a fase de utilização e operação, os materiais serão empregados diariamente pelos servidores, treinadores, coordenadores e árbitros da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude na condução das aulas da escolinha de futebol e na realização do calendário de campeonatos locais. A manutenção preventiva de equipamentos duráveis será realizada pelo próprio órgão contratante, cabendo à empresa contratada assegurar a garantia contra vícios ou defeitos de fabricação e promover a pronta substituição dos itens avariados sem ônus adicional ao erário. Na etapa final de descontinuidade, os bens de premiação, como troféus e medalhas, e os conjuntos de uniformes serão entregues em caráter definitivo aos atletas e alunos beneficiários, não retornando ao patrimônio público.

5.4. Por sua vez, as embalagens exauridas dos materiais de consumo e os bens estruturais que atingirem o fim de sua vida útil deverão ser submetidos a baixa patrimonial técnica e direcionados à reciclagem, à logística reversa ou à destinação ambientalmente adequada, em estrita observância à legislação de resíduos sólidos e aos critérios de sustentabilidade definidos nos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se

pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Para comprovar a aptidão em fornecer os itens desejados, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica. Tais documentos devem ser compatíveis com o objeto da licitação e podem ser emitidos tanto por órgãos públicos quanto por entidades privadas.

15.5.1. No caso de atestados emitidos por entidades privadas, será imprescindível a apresentação do documento com assinatura digital válida ou com firma reconhecida em cartório, de modo a garantir sua autenticidade e validade jurídica. Essa exigência visa assegurar que os fornecedores possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das obrigações contratuais, garantindo assim a qualidade dos bens ou serviços a serem adquiridos.

15.5.2. A critério do pregoeiro, poderá ser solicitada através de diligência todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, NF-e dentre outros documentos.

15.6. A empresa licitante deverá apresentar a Licença Sanitária, devidamente expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do local de seu domicílio. Este documento é fundamental para atestar a conformidade da empresa com as normas e regulamentos sanitários vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos produtos ou serviços oferecidos.

15.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pedro Afonso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Unidade: Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Elemento: 3.3.90.30
Fonte: 1.500.0000.000000
Atividade/Classificação:

- Ficha 251, destinada ao **Apoio ao Projeto da Escolinha de Futebol**, sob a dotação 2.11.27.812.11.2.110;
- Ficha 230, voltada à **Manutenção do Esporte**, por meio da dotação 2.11.27.812.11.2.029;
- Ficha 246, referente ao **Apoio à Realização dos Campos Municipais**, vinculada à dotação 2.11.27.812.11.2.109.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. O prazo de validade;

20.2.2. A data da emissão;

20.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. O valor a pagar; e

20.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pedro Afonso/TO, aos 01 de outubro de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Administração Pública Municipal, por intermédio da unidade competente pelas políticas de esporte e juventude, desenvolve ações contínuas de fomento ao esporte amador e de base. Atualmente, o cenário operacional do órgão encontra-se severamente prejudicado devido ao esgotamento do estoque e à falta de materiais esportivos indispensáveis para a execução regular de suas atividades precípuas.

O problema central a ser resolvido consiste na absoluta carência de insumos básicos necessários para sustentar dois eixos fundamentais da atuação administrativa local: a manutenção dos treinamentos periódicos da escolinha municipal de futebol e a viabilização técnica dos campeonatos municipais que compõem o calendário oficial de eventos. A ausência deste instrumental básico impõe graves dificuldades, uma vez que retira dos instrutores, árbitros e coordenadores as ferramentas mínimas e obrigatórias para a condução segura, pedagógica e regulamentar das práticas esportivas.

Os impactos gerados por esta lacuna são estruturais, operacionais e, sobretudo, sociais. No aspecto social e educacional, a escolinha de futebol atua como um importante vetor de inclusão, disciplina e promoção da saúde para crianças e jovens da comunidade. A deficiência na infraestrutura material compromete a metodologia de ensino, reduz a capacidade de atendimento e desestimula a participação do público-alvo, enfraquecendo uma política pública voltada à proteção da juventude. No aspecto operacional, a organização dos torneios e campeonatos locais sofre atrasos ou inviabilidade técnica, gerando frustração na comunidade e quebrando o cronograma anual da unidade.

Caso o problema não seja sanado de forma tempestiva, a Administração Municipal incorrerá no risco iminente de paralisação total das atividades esportivas ofertadas à população. Esse cenário representa uma grave falha na continuidade do serviço público, contrariando o interesse coletivo e comprometendo o dever institucional de garantir o acesso ao esporte e ao lazer, direitos constitucionalmente assegurados ao cidadão.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento aos ditames do art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência e do planejamento delineados nas boas práticas dos Tribunais de Contas, a presente caracterização tem por escopo evidenciar o problema administrativo e social que fundamenta a demanda oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO.

1. Contexto Institucional e Situação Atual A Secretaria Municipal de Esporte e Juventude possui a atribuição de promover o esporte e o lazer no âmbito do município, operacionalizando, entre outros projetos, a escolinha municipal de futebol e a organização dos campeonatos municipais oficiais. Tais ações constituem o núcleo da política pública de fomento ao esporte amador e de base local. Contudo, o cenário atual da unidade requisitante é caracterizado por uma

severa escassez e defasagem de materiais esportivos de uso contínuo e fundamental, a exemplo de bolas, redes, uniformes, coletes e equipamentos de treinamento em geral.

2. O Problema e as Limitações Existentes A inércia no suprimento destes insumos esgotou a capacidade de atendimento da Secretaria. A atual deficiência de infraestrutura material impossibilita a execução regular das rotinas de treinamento, inviabiliza a realização das partidas previstas no calendário municipal e impede o acolhimento adequado dos praticantes. Sob a ótica operacional, os servidores da unidade, notadamente treinadores e coordenadores, encontram-se impossibilitados de exercerem suas funções com a devida eficiência em virtude da ausência de instrumental básico de trabalho.

3. Impactos e Riscos da Não Contratação

A ausência de uma ação administrativa imediata para o suprimento desta carência culminará em prejuízos expressivos, destacando-se:

- **Impacto Social:** O público diretamente afetado engloba crianças, jovens e adultos da comunidade, com especial gravidade para os alunos da escolinha municipal de futebol. A interrupção dessas atividades enfraquece a função social do esporte como ferramenta de inclusão, educação e distanciamento de áreas de vulnerabilidade, além de interromper o desenvolvimento físico e técnico dos participantes.

- **Impacto Operacional e Administrativo:** A falta de materiais frustra o planejamento anual da unidade, gerando ociosidade da força de trabalho e ineficiência na alocação dos recursos humanos já disponíveis.

- **Risco de Descontinuidade:** Configura-se o risco iminente de descontinuidade do serviço público, podendo resultar na paralisação ou inviabilização total das práticas esportivas geridas pela municipalidade.

4. Relevância para o Interesse Público e Necessidade da Contratação Diante do exposto, resta demonstrado o nexo causal inequívoco entre o problema enfrentado (falta de aparelhamento material) e a imperiosa necessidade de restabelecer a capacidade operacional da Secretaria. A contratação pleiteada mostra-se essencial para resguardar o interesse público primário, assegurando a continuidade da prestação de serviços à população e garantindo a efetividade do direito constitucional ao lazer e à convivência social saudável, em estrita observância aos princípios da legalidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto ao princípio do planejamento encartado em seu art. 5º, e em consonância com as boas práticas de governança em contratações públicas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pelos Tribunais de Contas Estaduais (TCE), cumpre registrar que o órgão não possui, no presente momento, um Plano de Contratações Anual (PCA) vigente para o atual exercício.

A ausência do referido instrumento consolidado de governança justifica-se pelo atual estágio de adequação e estruturação administrativa do ente municipal, que se encontra em fase de transição e implementação gradativa dos novos artefatos, normativos e fluxos de planejamento exigidos pelo marco legal das licitações e contratos.

Não obstante a inexistência temporária do PCA, destaca-se que a tramitação da presente demanda é medida administrativa imperativa e inadiável. A abstenção ou o adiamento desta contratação até a plena formalização institucional do Plano acarretaria prejuízos imediatos e severos ao interesse público. Tais prejuízos consubstanciam-se no risco iminente de descontinuidade da prestação de serviços à população, afetando diretamente as atividades contínuas e essenciais geridas pela unidade requisitante.

Deste modo, a ausência de previsão prévia em PCA é suprida, no caso concreto, pela elaboração rigorosa e individualizada deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos demais artefatos da fase preparatória (como o Termo de Referência). Tal providência metodológica assegura a aderência da contratação aos princípios da eficiência administrativa, da legalidade e da motivação, demonstrando de forma inequívoca que a aquisição é técnica e administrativamente indispensável, atendendo ao interesse público sem comprometer a capacidade orçamentária ou o planejamento global da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento aos ditames da Lei nº 14.133/2021, em especial ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e à garantia de ampla competitividade, os requisitos para a contratação dos materiais esportivos destinados à estruturação e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude foram definidos de forma objetiva.

As exigências descritas abaixo representam o mínimo necessário para o atendimento da necessidade pública, resguardando a eficiência administrativa, a qualidade do objeto e a isonomia entre os licitantes, sem qualquer direcionamento a marcas ou fabricantes específicos.

1. Requisitos Técnicos e de Qualidade

- Todos os bens a serem fornecidos (bolas, redes, uniformes, cones, coletes, equipamentos de treinamento, troféus e medalhas, entre outros) deverão ser de primeiro uso, fabricados com materiais de comprovada durabilidade e resistência, livres de vícios de fabricação ou defeitos de acabamento.
- Os materiais específicos para a prática das modalidades (como bolas e redes para futebol, futsal, vôlei de praia, futevôlei, tênis de mesa e beach soccer) devem apresentar dimensões, pesos, circunferências e materiais construtivos compatíveis com os padrões oficiais de suas respectivas modalidades.
- Os itens destinados ao uso externo (como redes e antenas) devem possuir resistência comprovada à exposição solar e à umidade (ex: tratamento contra radiação UV).
- Os produtos que demandam personalização (uniformes, coletes, toalhas, sacochilas, squeezes, medalhas e troféus) deverão ser confeccionados estritamente de acordo com as artes, tamanhos, cores, numerações e processos (ex: sublimação) definidos previamente pela Administração Pública contratante.

2. Requisitos Operacionais e de Fornecimento

- Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, seguras e resistentes, que garantam a integridade dos itens durante o transporte e o armazenamento físico no almoxarifado da unidade.
- O fornecimento deverá observar as quantidades exatas e as unidades de medida solicitadas, permitindo-se, caso previsto no planejamento, o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante.

3. Requisitos Legais e Normativos

- O item "Spray de uso tópico com finalidade analgésica" deverá, obrigatoriamente, estar regularizado junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo sua procedência e segurança para uso em humanos, e possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- Os materiais, quando aplicável, devem respeitar as normativas de segurança e saúde do consumidor vigentes no ordenamento jurídico nacional.

4. Requisitos de Garantia e Aceitação

- O recebimento definitivo dos itens estará condicionado à inspeção visual e conferência quantitativa e qualitativa pela equipe responsável da Administração, que avaliará a conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência.
- A contratada deverá assegurar a substituição de qualquer item que apresente avaria, defeito de fabricação, divergência de especificações ou qualidade inferior à exigida, sem ônus adicional para a Administração Pública e dentro do prazo a ser estipulado no instrumento contratual.

5. Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, as embalagens utilizadas para o acondicionamento dos produtos deverão ser confeccionadas com materiais recicláveis, visando a redução do impacto ambiental.
- O item "Spray demarcatório temporário para arbitragem" deve, obrigatoriamente, ser formulado à base de água ou composição equivalente, apresentando-se de forma não tóxica, biodegradável ou de baixo impacto ambiental.
- Itens destinados ao armazenamento de água ou consumo humano, como caixas térmicas, recipientes térmicos para bebidas e squeezes, devem ser compostos por material atóxico, sendo expressamente exigido que os squeezes sejam livres de Bisfenol A (BPA).

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em estrita observância ao art. 18, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, procedeu-se à prospecção e à análise das alternativas disponíveis no mercado para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. O objetivo deste levantamento é mapear as possíveis formas de viabilizar a estruturação material para a escolinha municipal de futebol e para os campeonatos locais, evitando o direcionamento prematuro e garantindo ampla competitividade.

Abaixo, apresentam-se 4 (quatro) soluções identificadas no mercado que possuem potencial técnico e operacional para atender à demanda da Administração Pública.

SOLUÇÃO 1: Aquisição Direta de Bens (Fornecimento de Materiais Esportivos)

- **Descrição da Solução:** Consiste na compra direta, por parte da Administração, de todos os itens listados no levantamento de necessidades, englobando insumos de uso contínuo (bolas, redes, cones, coletes, equipamentos de treinamento), itens personalizáveis (uniformes, medalhas, troféus) e materiais de consumo imediato (sprays).
- **Forma de Execução:** Licitação (provavelmente na modalidade Pregão), com a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para entregas parceladas mediante ordem de compra.
- **Aplicabilidade ao Caso Concreto:** Altamente aplicável, visto que o órgão requisitante já dispõe de força de trabalho própria (servidores, treinadores e coordenadores) para a condução das atividades, necessitando estritamente do instrumental físico para a execução do serviço.
- **Vantagens:** Incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do órgão; disponibilidade imediata dos materiais para o uso diário nas escolinhas; padronização visual completa das equipes. É o modelo mais comum e com vasta jurisprudência e modelagem nos sistemas de compras (como o PNCP).
- **Desvantagens:** Exige espaço físico adequado para armazenamento na unidade requisitante; impõe à Administração o ônus do controle de estoque e a responsabilidade pela guarda, conservação e reposição de itens danificados.
- **Nível de Maturidade no Mercado:** Altíssimo. O mercado fornecedor de artigos esportivos para o setor público é vasto, maduro e altamente competitivo, operando rotineiramente com o fornecimento de grandes volumes para prefeituras.

SOLUÇÃO 2: Locação de Materiais e Equipamentos Esportivos

- **Descrição da Solução:** Contratação de empresa para disponibilizar (alugar) os materiais esportivos apenas durante os períodos de uso (como nos dias ou meses de realização dos campeonatos municipais).
- **Forma de Execução:** Contrato de prestação de serviços de locação, em que a contratada entrega os bens, realiza a manutenção ou substituição em caso de falha e os recolhe ao final do período pactuado.
- **Aplicabilidade ao Caso Concreto:** Aplicabilidade parcial e restrita. Embora viável para itens duráveis e estruturais (como tendas, placares e barreiras), mostra-se inviável para itens de uso personalíssimo e consumível solicitados, tais como uniformes, medalhas, troféus e sprays analgésicos.
- **Vantagens:** Elimina a necessidade de espaço para armazenamento prolongado por parte da Prefeitura; transfere o risco de depreciação, obsolescência e manutenção para o parceiro privado.
- **Desvantagens:** Custo recorrente que pode superar o valor de aquisição a médio/longo prazo, especialmente considerando a natureza contínua do projeto da escolinha municipal de futebol. Incompatibilidade total com produtos de consumo ou de premiação personalizada.

- **Nível de Maturidade no Mercado:** Médio para estruturas de grandes eventos, mas baixo para locação de miudezas e itens esportivos de uso diário (como bolas e coletes).

SOLUÇÃO 3: Terceirização Integrada (Contratação de Empresa Especializada para Gestão Esportiva com Fornecimento de Insumos)

- **Descrição da Solução:** Consiste em terceirizar a gestão dos campeonatos e/ou da escolinha de futebol. A empresa contratada ficaria responsável por fornecer a mão de obra (instrutores, árbitros) e todos os materiais esportivos necessários para a execução dos projetos.
- **Forma de Execução:** Contrato de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva (ou não) de mão de obra e fornecimento integral de materiais.
- **Aplicabilidade ao Caso Concreto:** Viável do ponto de vista de mercado, mas esbarra na atual configuração da Secretaria. Como a municipalidade já atua com servidores próprios que exercem o papel de treinadores e coordenadores, a terceirização integral poderia caracterizar sobreposição de esforços ou ociosidade do quadro atual.
- **Vantagens:** Centralização da gestão em um único contrato; redução significativa da carga administrativa relacionada ao controle de patrimônio e almoxarifado; garantia de reposição imediata dos materiais pela contratada.
- **Desvantagens:** Alto custo global da contratação (pois embute a margem de lucro sobre serviços e materiais); potencial subutilização dos servidores públicos locais; maior complexidade na fiscalização contratual.
- **Nível de Maturidade no Mercado:** Alto. Existem diversas empresas especializadas em gestão de eventos corporativos e esportivos, frequentemente contratadas por entidades públicas e do Sistema S.

SOLUÇÃO 4: Chamamento Público para Patrocínio / Parcerias com a Iniciativa Privada

- **Descrição da Solução:** Publicação de edital de chamamento público visando atrair empresas privadas que tenham interesse em fornecer os materiais esportivos (como doação de bolas e confecção de uniformes) em troca da exploração publicitária de suas marcas nos eventos e nos próprios materiais geridos pela Secretaria.
- **Forma de Execução:** Processo administrativo não oneroso de chamamento público, culminando na assinatura de um Termo de Patrocínio ou Acordo de Cooperação.
- **Aplicabilidade ao Caso Concreto:** Aplicabilidade viável, especialmente para o suprimento de uniformes para campeonatos, cujos eventos geram engajamento e visibilidade na comunidade local.
- **Vantagens:** Extrema economicidade para os cofres públicos, uma vez que desonera o orçamento municipal; fomento da responsabilidade social empresarial; fortalecimento da relação entre o poder público e o comércio local.
- **Desvantagens:** Incerteza e imprevisibilidade quanto ao provimento total da demanda, pois o atendimento depende exclusivamente do interesse do mercado privado. Risco elevado de não captação de fornecedores para itens menos "atrativos" para publicidade (como blocos de flip-chart, bolsas de gelo ou escadas de agilidade).
- **Nível de Maturidade no Mercado:** Em crescimento no cenário governamental brasileiro, sendo uma boa prática de governança amplamente estimulada por órgãos de controle para redução de despesas estatais.

MAPA COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Com fulcro nos princípios da vantajosidade, da economicidade e da eficiência, delineados pela Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a estruturação do mapa comparativo das soluções mapeadas no levantamento de mercado. A análise tem como norte a resolução do problema identificado pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (ausência de materiais esportivos estruturantes para a escolinha municipal e campeonatos), avaliando-se as quatro alternativas sob critérios técnicos e objetivos.

PARTE 1 — TABELA COMPARATIVA

A matriz abaixo qualifica o desempenho esperado de cada solução frente aos critérios considerados essenciais para a viabilidade da contratação pública.

Critérios de Avaliação	**Solução 1: Aquisição Direta de Bens**	**Solução 2: Locação de Materiais**	**Solução 3: Terceirização Integrada**	**Solução 4: Chamamento Público (Patrocínio)**
Custo Estimado (Impacto Orçamentário)	Médio (Pagamento único pelos bens, com previsibilidade).	Alto (Custo recorrente que pode superar o valor do bem a longo prazo).	Muito Alto (Embutimento de lucro sobre serviços, gestão e materiais).	Muito Baixo (Potencial desoneração total ou parcial do erário).
Compatibilidade com a Necessidade	**Alta** (Atende plenamente ao escopo de consumíveis e permanentes).	**Baixa** (Incompatível com itens personalizáveis e de consumo).	**Baixa** (Sobreposição de funções com os servidores da unidade).	**Média** (Depende da atratividade comercial dos itens para o parceiro).
Eficiência Administrativa	Alta (Padronização e disponibilidade imediata no almoxarifado).	Baixa (Gestão complexa de entregas e devoluções constantes).	Média (Centraliza a gestão, mas gera risco de ociosidade de servidores locais).	Média (Requer esforço administrativo contínuo de captação de parceiros).
Qualidade e Personalização	**Alta** (Controle total das especificações, artes e logotipos municipais).	Média (Sujeito à disponibilidade de estoque padrão da locadora).	Alta (Pode ser exigida em contrato, sob gestão da terceirizada).	Variável (Sujeita aos interesses e capacidade do patrocinador).

Critérios de Avaliação	Solução 1: Aquisição Direta de Bens	Solução 2: Locação de Materiais	Solução 3: Terceirização Integrada	Solução 4: Chamamento Público (Patrocínio)
Prazo de Implementação	Médio (Tempo padrão de um processo licitatório de fornecimento).	Médio (Tempo padrão de processo licitatório de serviços).	Longo (Alta complexidade na modelagem do Termo de Referência).	Longo e Incerto (Depende do interesse mercadológico externo).
Facilidade de Manutenção	Baixa (Ônus de armazenamento e conservação recai sobre o órgão).	**Alta** (Manutenção e reposição sob total responsabilidade da locadora).	**Alta** (Risco e gestão operacional transferidos à terceirizada).	Média (Em caso de dano, não há garantia imediata de nova doação).
Flexibilidade Operacional	Alta (Uso livre dos materiais conforme a rotina dos treinamentos).	Baixa (Restrita aos cronogramas rígidos de locação/devolução).	Média (Dependência da disponibilidade das equipes da contratada).	Alta (Uma vez recebida a doação, o uso é irrestrito).
Riscos Envolvidos	Baixo (Procedimento consolidado e de amplo domínio da Administração).	Alto (Impossibilidade fática de alugar itens como troféus e sprays).	Alto (Risco de apontamento pelos órgãos de controle por terceirização indevida).	Muito Alto (Risco do chamamento restar deserto e o serviço parar).

PARTE 2 — ANÁLISE CRÍTICA

A análise qualitativa das alternativas visa subsidiar a futura tomada de decisão, ponderando os impactos operacionais, administrativos e os riscos associados à realidade da Administração.

Análise da Solução 1 (Aquisição Direta de Bens)

Esta solução apresenta a maior **aderência ao interesse público e compatibilidade** com o problema, pois permite o suprimento exato da lista de materiais elaborada pela unidade requisitante. Seu principal ponto forte é o atendimento irrestrito a todas as tipologias de itens demandados, desde equipamentos duráveis (redes, bolas) até consumíveis de uso único (sprays analgésicos e demarcatórios) e materiais altamente personalizáveis (medalhas, troféus e uniformes). A viabilidade prática de implementação é alta e o risco jurídico é baixo. O impacto administrativo concentra-se na necessidade de gestão de estoque e controle patrimonial por parte da Secretaria.

Análise da Solução 2 (Locação de Materiais)

A locação destaca-se positivamente na **facilidade de manutenção**, transferindo o risco de depreciação ao particular. Contudo, possui deficiências estruturais intransponíveis para este caso concreto: grande parte da demanda é composta por materiais consumíveis (sprays) e de premiação (medalhas e troféus) que são entregues definitivamente a terceiros (atletas), tornando a devolução física (essência da locação) uma impossibilidade fática. Além disso, o custo recorrente de aluguel para uso diário na escolinha de futebol seria antieconômico a médio prazo.

Análise da Solução 3 (Terceirização Integrada)

A terceirização da gestão esportiva com fornecimento de materiais oferece alto desempenho em controle de qualidade, mas conflita diretamente com o contexto operacional da Administração. Conforme registrado, a Secretaria já dispõe de servidores, treinadores e coordenadores para a execução das atividades. A contratação de uma empresa terceirizada para gerir o projeto geraria duplicidade de esforços, ociosidade da força de trabalho pública e ineficiência orçamentária, configurando alto risco de apontamento por parte dos Tribunais de Contas (TCU e TCE) por violação ao princípio da economicidade.

Análise da Solução 4 (Chamamento Público/Patrocínio)

Do ponto de vista financeiro, esta alternativa apresenta o **melhor desempenho em custo estimado**, pois minimiza a utilização de recursos do orçamento municipal. No entanto, o seu maior ponto fraco reside no elevado risco de desabastecimento. A viabilidade de implementação é incerta, pois depende do apetite do mercado em patrocinar os eventos. A Administração não pode atrelar a continuidade de um serviço público essencial (que já se encontra em risco de paralisação iminente) exclusivamente à vontade da iniciativa privada, sob pena de não conseguir suprir itens menos atrativos para publicidade corporativa (como apitos, colchonetes ou sacos para bolas).

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Com fulcro no art. 18, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e em estrita observância aos princípios da vantajosidade, da economicidade e da eficiência, declara-se que a alternativa mais adequada e segura para resguardar o interesse público no presente caso é a **SOLUÇÃO 1: Aquisição Direta de Bens (Fornecimento de Materiais Esportivos)**.

A decisão pela aquisição direta decorre de uma análise crítica e comparativa do mercado, não se tratando de escolha arbitrária. Conforme demonstrado no levantamento de mercado e no mapa comparativo, esta solução é a única capaz de atender integralmente à natureza técnica e operacional da demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

A justificativa técnica para esta adoção fundamenta-se nos seguintes eixos analíticos:

1. Adequação ao Contexto Institucional e Eficiência Operacional

A Administração já possui em seus quadros a força de trabalho necessária (servidores, treinadores e coordenadores) para a condução da escolinha municipal de futebol e dos

campeonatos locais. Desse modo, a aquisição direta do instrumental físico (bolas, redes, equipamentos de treino) é a medida mais eficiente, pois aproveita a capacidade de recursos humanos já instalada. A escolha pela Solução 3 (Terceirização Integrada), por exemplo, geraria ociosidade do quadro público e violaria o princípio da economicidade, ao embutir custos e taxas de administração sobre serviços que o órgão já tem capacidade de executar.

2. Relação Custo-Benefício e Viabilidade Técnica

A demanda é heterogênea e abrange desde bens permanentes de longa duração até itens de consumo imediato (como os sprays analgésicos e demarcatórios) e de uso personalíssimo e definitivo (como uniformes, medalhas e troféus). A Solução 2 (Locação de Materiais) mostra-se faticamente e juridicamente inviável para este escopo, visto que é impossível locar e devolver itens que serão consumidos ou entregues como premiação aos participantes. A compra direta, portanto, assegura o suprimento exato de todos os itens da relação de necessidades, com custo global previsível e formação de patrimônio para o órgão.

3. Mitigação de Riscos e Continuidade do Serviço Público

Considerando que a atual escassez de materiais configura risco iminente de descontinuidade do serviço público esportivo municipal, a Administração não pode condicionar o restabelecimento de suas atividades à imprevisibilidade do mercado privado, como ocorreria na adoção da Solução 4 (Chamamento Público/Patrocínio). A aquisição direta mediante procedimento licitatório regular garante segurança jurídica e o efetivo abastecimento das escolas e eventos em tempo hábil.

4. Gestão de Limitações da Solução

É imperioso registrar que a principal desvantagem da aquisição direta reside no ônus administrativo do armazenamento e controle de estoque por parte da Prefeitura. Para mitigar esse impacto e garantir a boa gestão dos espaços físicos e do patrimônio, o planejamento da contratação deverá prever entregas parceladas. Tal medida otimiza a ocupação do almoxarifado, reduz o risco de deterioração dos itens armazenados e alinha-se às boas práticas do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto à gestão de suprimentos.

Conclusão

Diante do exposto, a **Aquisição Direta de Bens** consolida-se como a única solução técnica e administrativamente viável, apresentando a melhor relação custo-benefício, segurança de fornecimento e alinhamento com a realidade estrutural da Secretaria, afastando o risco de inviabilização total das práticas esportivas locais.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Em atendimento ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e aos princípios do planejamento e da eficiência, a presente seção descreve a solução selecionada em sua integralidade, mapeando o seu comportamento estrutural e operacional ao longo de todo o ciclo de vida.

1. Visão Geral da Solução

A solução escolhida consiste na **Aquisição Direta de Bens (Fornecimento de Materiais Esportivos)**. O escopo abrange o fornecimento de materiais de uso contínuo e estrutural (como bolas, redes, cones, escadas de agilidade e apitos), itens personalizáveis (uniformes, medalhas e troféus) e materiais de consumo (sprays analgésicos e demarcatórios). Essa solução funciona como a infraestrutura física indispensável para que a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude possa executar suas rotinas. A contratação resolve o problema do desabastecimento atual e entrega como resultado a viabilidade técnica e a continuidade da escolinha municipal de futebol e dos campeonatos locais.

2. Ciclo de Vida do Objeto

A estruturação operacional da solução dar-se-á mediante as seguintes fases:

Fase 1 — Planejamento e Preparação

- **Adequações e Preparação:** Previamente às entregas, a Administração deverá organizar e adequar o espaço físico de seu almoxarifado para receber, armazenar e proteger os materiais contra intempéries (umidade e luz solar direta).
- **Providências Prévias:** A equipe técnica da Secretaria deverá finalizar e encaminhar à futura contratada todas as diretrizes de personalização (tamanhos de uniformes, artes gráficas, brasão do município e textos para troféus e medalhas) necessárias para a confecção dos itens sob demanda.

Fase 2 — Fornecimento, Implantação e Execução

- **Logística e Entrega:** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da unidade requisitante, sendo acionado por meio de Ordens de Fornecimento. A contratada será responsável pelo frete e descarregamento dos materiais nos locais indicados pela Prefeitura, garantindo embalagens adequadas.
- **Recebimento:** A implantação consolida-se no ato de recebimento provisório e definitivo, momento em que a Administração realizará a inspeção visual, quantitativa e qualitativa, assegurando que os itens entregues correspondam às especificações técnicas e regulamentares oficiais exigidas (ex: dimensões e peso das bolas).

Fase 3 — Operação e Utilização

- **Rotina Operacional:** Os bens serão utilizados diretamente pelos servidores, treinadores, coordenadores e árbitros nas atividades diárias e eventos oficiais geridos pela Secretaria.
- **Usuários:** O público-alvo beneficiário engloba crianças, jovens e adultos da comunidade local, especialmente os alunos matriculados na escolinha de futebol.
- **Integração:** A solução integra-se perfeitamente aos processos já existentes, visto que a Prefeitura já dispõe de força de trabalho própria para ministrar as aulas e organizar os campeonatos, faltando-lhe apenas o instrumental de trabalho.

Fase 4 — Manutenção e Suporte

- **Garantia e Substituição:** A contratada deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação (ex: descostura prematura de bolas e uniformes, quebra de hastes). Constatado o vício, a empresa deverá realizar a substituição do item sem ônus adicional ao erário.
- **Manutenção Preventiva:** Por se tratar de aquisição de bens, a manutenção rotineira (limpeza, secagem, armazenamento correto em sacos próprios) ficará a cargo dos próprios servidores e usuários da Secretaria, visando prolongar a vida útil dos equipamentos.

Fase 5 — Descontinuidade, Substituição e Descarte

O ciclo de vida dos bens adquiridos possui naturezas distintas na fase de descontinuidade:

- **Itens de Premiação e Uniformes:** Medalhas, troféus e uniformes de jogo serão entregues definitivamente aos participantes e alunos, não retornando ao patrimônio público para descarte.
- **Consumíveis:** Os frascos de sprays (analgésicos e demarcatórios), após o exaurimento do conteúdo, deverão ter suas embalagens descartadas em conformidade com as normas ambientais locais (coleta seletiva ou logística reversa, se aplicável).
- **Bens Duráveis Exauridos:** Materiais como bolas, redes, pratos demarcatórios e colchonetes sofrerão desgaste natural decorrente do uso intenso e da exposição ao sol e à areia/campo. Ao final de sua vida útil (quando inservíveis para a prática esportiva), deverão sofrer baixa patrimonial e ser direcionados, preferencialmente, para reciclagem de plásticos e tecidos, promovendo a sustentabilidade ambiental.

Desta forma, a solução demonstra-se plenamente viável do ponto de vista operacional e administrativo, estando a Administração Pública devidamente capacitada para receber, utilizar e gerir os bens ao longo de todo o seu ciclo de vida.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade, apresenta-se a memória de cálculo e a estimativa de quantidades que compõem o escopo desta contratação.

1. Descrição da Metodologia

Devido à ausência de uma série histórica consolidada de consumo para a totalidade destes itens na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a metodologia adotada foi o **Dimensionamento Direto por Demanda Projetada**. Este método baseou-se no levantamento exato das necessidades operacionais para suprir o calendário de eventos (campeonatos municipais) e o número de alunos matriculados na escolinha municipal de futebol ao longo do exercício.

As premissas utilizadas para o dimensionamento consideraram:

- A vida útil esperada de itens submetidos a alto desgaste (ex: bolas e redes submetidas à exposição ao sol e uso intenso).

- A exata quantidade de participantes projetados para receber itens de premiação e uso pessoal (ex: 600 medalhas e conjuntos de uniformes).

- A necessidade de kits completos para as equipes de arbitragem e comissão técnica.

2. Apresentação dos Dados Utilizados

Os dados quantitativos e os valores estimados (unitários e totais) foram extraídos do Mapa de Preços formulado pela equipe de planejamento. Este documento reflete a pesquisa de

mercado preliminar que baliza a viabilidade orçamentária da contratação, totalizando um montante global estimado de **R$ 225.052,08**.

3. Demonstração Detalhada dos Cálculos

O cálculo do valor total estimado da contratação baseou-se na multiplicação da quantidade demandada pelo valor unitário médio obtido na pesquisa de mercado para cada item, seguido do somatório geral.

A fórmula aplicada foi:

- **Valor Total do Item (VTi)** = Quantidade Estimada (Qtd) × Valor Unitário Estimado (VUi)
- **Valor Global da Contratação** = Σ VTi (Somatório de todos os itens)

Exemplo de cálculo (Item 8 - Bola de Futebol de Campo):

- Quantidade: 100 unidades.
- Valor Unitário: R$ 265,19.
- Cálculo: 100 × 265,19 = R$ 26.518,50 (valor com ajuste de arredondamento conforme mapa de preços original).

4. Resultado Final por Item

Abaixo, apresenta-se a tabela consolidada com os quantitativos e os valores financeiros estimados para a contratação, conforme os dados do Mapa de Preços referenciado:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONJUNTO DE ANTENAS PARA REDE DE FUTEVÔLEI, COMPOSTO POR 2 HASTES FLEXÍVEIS EM FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE EQUIVALENTES, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, DIÂMETRO ENTRE 8 E 10 MM, FAIXAS DE CORES CONTRASTANTES E SISTEMA DE FIXAÇÃO À REDE. MATERIAL RESISTENTE À EXPOSIÇÃO AO SOL E À UMIDADE.	2	UND	R$ 372,11	R$ 744,21
2	CONJUNTO DE ANTENAS PARA REDE DE VÔLEI DE PRAIA, COMPOSTO POR 2 HASTES FLEXÍVEIS EM FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, DIÂMETRO ENTRE 8 E 10 MM, FAIXAS DE CORES CONTRASTANTES E CAPAS/SISTEMA DE FIXAÇÃO À REDE, RESISTENTE AO USO EXTERNO.	2	UND	R$ 343,74	R$ 687,48
3	APITO PROFISSIONAL TIPO SEM ESFERA, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, COM SOM AGUDO, FORTE E UNIFORME, ADEQUADO À ARBITRAGEM ESPORTIVA, ACOMPANHADO DE CORDÃO EM POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45 CM.	6	UND	R$ 40,44	R$ 242,61

4	ARGOLA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, DIÂMETRO APROXIMADO DE 50 CM (TOLERÂNCIA DE ±5 CM), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, EM CORES VARIADAS.	20	KIT	R$ 11,09	R$ 221,70
5	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO ASSISTENTE, COM HASTE EM PVC, FIBRA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 45 E 55 CM, MANOPLA ANTIDERRAPANTE, BANDEIRA EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE, EM CORES DE ALTA VISIBILIDADE, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME. FORNECIMENTO COM EMBALAGEM PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	8	PAR	R$ 117,44	R$ 939,48
6	BARALHO TRADICIONAL COM 54 CARTAS, SENDO 52 CARTAS E 2 CORINGAS, IMPRESSÃO NÍTIDA, CARTAS PLASTIFICADAS OU COM REVESTIMENTO RESISTENTE AO MANUSEIO, DIMENSÕES PADRÃO APROXIMADAS DE 57 X 89 MM, ACONDICIONADO EM ESTOJO.	12	UND	R$ 24,44	R$ 293,28
7	BLOCO PARA FLIP-CHART, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64 X 88 CM, CONTENDO 50 FOLHAS DE PAPEL BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 70 G/M², COM PICOTE OU SISTEMA QUE PERMITA A RETIRADA DAS FOLHAS SEM DANIFICAR O BLOCO.	6	UND	R$ 56,99	R$ 341,94
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM, PESO ENTRE 410 E 450 G, REVESTIMENTO EXTERNO EM PU OU MATERIAL SINTÉTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, CÂMARA DE BUTIL OU MATERIAL EQUIVALENTE, MIOLO SUBSTITUÍVEL, MULTICAMADAS INTERNAS E CONSTRUÇÃO TERMOSSOLDADA, HÍBRIDA OU OUTRA TECNOLOGIA QUE ASSEGURE BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, ESFERICIDADE E RESISTÊNCIA. PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE.	100	UND	R$ 265,19	R$ 26.518,50
9	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 4, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62 E 64 CM, PESO ENTRE 400 E 440 G, REVESTIMENTO EM PU OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CONSTRUÇÃO TERMOSSOLDADA, HÍBRIDA OU EQUIVALENTE, COM BAIXO QUIQUE E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM O PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE.	70	UND	R$ 225,27	R$ 15.768,55
10	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA ENTRE 66 E 69 CM, PESO ENTRE 420 E 450 G, REVESTIMENTO EM PU OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, CÂMARA DE BUTIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL, MULTICAMADAS INTERNAS E CONSTRUÇÃO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA, ESFERICIDADE E BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, ADEQUADA AO USO EM GRAMA SINTÉTICA OU NATURAL.	44	UND	R$ 195,45	R$ 8.599,80
11	BOLA PARA BEACH SOCCER, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM, PESO ENTRE 400 E 440 G, REVESTIMENTO MACIO EM PU OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE, RESISTENTE À UMIDADE, CÂMARA DE BUTIL OU EQUIVALENTE E ACABAMENTO ADEQUADO AO CONTATO COM AREIA, ATENDENDO AO PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE.	6	UND	R$ 221,59	R$ 1.329,51
12	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 66 E 68 CM, PESO ENTRE 260 E 280 G, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO E RESISTENTE À UMIDADE, CÂMARA DE BUTIL OU EQUIVALENTE, COM ACABAMENTO E COSTURA/UNIÃO DOS PAINÉIS ADEQUADOS AO USO EM AREIA E AMBIENTE EXTERNO, PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE.	5	UND	R$ 177,15	R$ 885,75

13	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM, PESO ENTRE 260 E 280 G, REVESTIMENTO EM MICROFIBRA, PU OU MATERIAL SINTÉTICO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, CÂMARA DE BUTIL, COM CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO ADEQUADOS À PRÁTICA EM QUADRA, PADRÃO OFICIAL DA MODALIDADE.	6	UND	R$ 199,99	R$ 1.199,91
14	BOLA PARA TÊNIS DE MESA, DIÂMETRO DE 40 MM (PADRÃO 40+), PESO APROXIMADO DE 2,7 G, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ABS OU EQUIVALENTE, COR BRANCA OU LARANJA FOSCA, ESFERICIDADE E QUIQUE UNIFORMES, ADEQUADA A TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES.	30	UND	R$ 6,82	R$ 204,45
15	BOLSA PARA GELO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,3 L, CORPO FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL EM TECIDO SINTÉTICO REVESTIDO, TAMPA ROSQUEÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E VEDAÇÃO QUE EVITE VAZAMENTOS, REUTILIZÁVEL E ADEQUADA À APLICAÇÃO LOCAL DE FRIO.	4	UND	R$ 144,45	R$ 577,80
16	BOLSA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE PRIMEIROS SOCORROS, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO INTERNO, REVESTIMENTO LAVÁVEL, FECHAMENTO POR ZÍPER, ALÇAS PARA TRANSPORTE E CAPACIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 15 L. DIMENSÕES DE REFERÊNCIA: 37 X 18 X 24 CM.	2	UND	R$ 299,69	R$ 599,38
17	BOLSA/SACO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS, SISTEMA DE FECHAMENTO, ALÇA PARA TRANSPORTE E ÁREAS DE VENTILAÇÃO EM TELA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 BOLAS DE TAMANHO OFICIAL.	6	UND	R$ 172,61	R$ 1.035,66
18	BOMBA MANUAL DE DUPLA AÇÃO PARA INFLAR BOLAS, COM CORPO RESISTENTE, ÊMBOLO QUE INSUFLE AR NOS MOVIMENTOS DE IDA E VOLTA, MANGUEIRA FLEXÍVEL, BICO/AGULHA COMPATÍVEL COM VÁLVULA DE BOLAS ESPORTIVAS E, NO MÍNIMO, 1 AGULHA SOBRESSALENTE.	15	UND	R$ 55,07	R$ 826,10
19	BUZINA DE LARGADA PARA EVENTOS ESPORTIVOS, PORTÁTIL, DE ALTA INTENSIDADE SONORA, COM ACIONAMENTO MANUAL, ADEQUADA À SINALIZAÇÃO DE LARGADA EM CORRIDAS E PROVAS, COM CORNETA RESISTENTE E SISTEMA DE ACIONAMENTO SEGURO. QUANDO UTILIZAR RECIPIENTE PRESSURIZADO, DEVERÁ SER FORNECIDA PRONTA PARA USO.	1	UND	R$ 98,32	R$ 98,32
20	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 L, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE OU EQUIVALENTE, TAMPA COM VEDAÇÃO, ALÇAS, DRENO PARA ESCOAMENTO E RODAS PARA TRANSPORTE.	2	UND	R$ 505,92	R$ 1.011,83
21	CANELEIRA PARA FUTEBOL/FUTSAL, COM CASCO EXTERNO EM POLIPROPILENO, POLIETILENO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, REVESTIMENTO INTERNO EM EVA OU ESPUMA PARA AMORTECIMENTO, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE FIXAÇÃO POR TIRAS ELÁSTICAS OU MANGA, EM TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME A GRADE DOS ATLETAS.	70	PAR	R$ 85,71	R$ 5.999,35
22	CONJUNTO DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL, CONTENDO 1 CARTÃO AMARELO E 1 CARTÃO VERMELHO EM PVC OU MATERIAL FLEXÍVEL RESISTENTE, COM ALTA VISIBILIDADE, ÁREA PARA ANOTAÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 7 X 11 CM, ACOMPANHADO DE LÁPIS OU CANETA COMPATÍVEL.	6	UND	R$ 35,81	R$ 214,88

23	CAVALETE FLIP-CHART COM QUADRO BRANCO, ESTRUTURA REGULÁVEL EM ALUMÍNIO OU AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ALTURA TOTAL APROXIMADA ENTRE 160 E 180 CM, LARGURA ÚTIL ENTRE 60 E 70 CM, PRESILHA/SUPORTE PARA BLOCO DE PAPEL, BANDEJA PARA MARCADORES E APAGADOR E SUPERFÍCIE LISA PARA ESCRITA COM MARCADOR APAGÁVEL.	2	IND	R$ 191,50	R$ 382,99
24	CONE DEMARCATÓRIO TIPO CHAPÉU, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL, RESISTENTE A IMPACTOS E PISOTEIO, DIÂMETRO DA BASE APROXIMADO ENTRE 18 E 20 CM, ALTURA ENTRE 4 E 6 CM, SEM ARESTAS CORTANTES, EM CORES VARIADAS E DE ALTA VISIBILIDADE.	40	UND	R$ 8,82	R$ 352,67
25	CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM ÁREAS DE VENTILAÇÃO OU FORRO RESPIRÁVEL, COSTURAS OU REFORÇOS NAS ÁREAS DE MAIOR ATRITO, PALMILHA EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE E SOLADO EM BORRACHA OU TPU COM MULTITRAVAS BAIXAS, PRÓPRIO PARA GRAMA SINTÉTICA. NUMERAÇÃO CONFORME GRADE A SER INFORMADA.	40	PAR	R$ 231,78	R$ 9.271,20
26	COLCHONETE ESPORTIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 X 40 X 5 CM, ESPUMA COM DENSIDADE MÍNIMA D20, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA, SEM PARTES CORTANTES OU EXPOSTAS.	30	UND	R$ 156,64	R$ 4.699,05
27	COLETE REVERSÍVEL PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO, LEVE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, COM DUAS FACES EM CORES CONTRASTANTES, COSTURAS REFORÇADAS E TAMANHOS DIVERSOS. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE, CONFORME ARTE DA CONTRATANTE.	70	UND	R$ 32,93	R$ 2.305,10
28	BARREIRA DE AGILIDADE COMPOSTA POR 2 CONES PERFURADOS E 1 HASTE HORIZONTAL REMOVÍVEL, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALTURA AJUSTÁVEL EM DIFERENTES POSIÇÕES, HASTE COM COMPRIMENTO APROXIMADO ENTRE 80 E 100 CM E CORES DE ALTA VISIBILIDADE.	40	UND	R$ 55,55	R$ 2.221,87
29	CONJUNTO DE UNIFORME DE PASSEIO, COMPOSTO POR CAMISETA E SHORT/BERMUDA, CONFECCIONADOS EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, COM BOA RESISTÊNCIA À LAVAGEM E AO USO CONTÍNUO. CAMISETA COM PERSONALIZAÇÃO INTEGRAL POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE E ESCUDO APLICADO POR BORDADO, TRANSFER OU SUBLIMAÇÃO. TAMANHOS, CORES E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	40	UND	R$ 152,58	R$ 6.103,33
30	CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA JOGOS, COMPOSTO POR CAMISETA, SHORT E MEIÃO, EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE AO USO INTENSO. CAMISETA E SHORT PERSONALIZADOS POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM NUMERAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE. TAMANHOS, CORES E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	60	CJ	R$ 173,15	R$ 10.389,00

31	CONJUNTO DE UNIFORME PARA PROFESSORES E COORDENADORES, COMPOSTO POR CAMISETA EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA E SHORT/BERMUDA EM MICROFIBRA DE POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BOLSOS LATERAIS E, NO MÍNIMO, 1 BOLSO TRASEIRO. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE; TAMANHOS, CORES E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	10	CJ	R$ 188,75	R$ 1.887,50
32	CONJUNTO DE UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA, COMPOSTO POR CAMISETA EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA E SHORT/BERMUDA EM MICROFIBRA DE POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM BOLSOS LATERAIS E TRASEIRO. PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE; TAMANHOS, CORES E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	10	CJ	R$ 143,82	R$ 1.438,15
33	JOGO DE UNIFORMES COMPLETOS, COMPOSTO POR 25 KITS INDIVIDUAIS, CADA KIT CONTENDO CAMISETA, SHORT E MEIÃO. CAMISETA E SHORT EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA, COM COSTURAS REFORÇADAS, NUMERAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE. TAMANHOS, CORES, ESCUDO E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	2	KIT	R$ 3.614,51	R$ 7.229,01
34	CONJUNTO DE UNIFORME PERSONALIZADO PARA TREINAMENTO, COMPOSTO POR CAMISETA E BERMUDA/SHORT, EM TECIDO ESPORTIVO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL, LEVE E DE SECAGEM RÁPIDA, COM COSTURAS REFORÇADAS E PERSONALIZAÇÃO INTEGRAL POR SUBLIMAÇÃO OU PROCESSO EQUIVALENTE. TAMANHOS, CORES, GOLA E ARTE DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.	70	CJ	R$ 168,37	R$ 11.785,55
35	CORDA DE PULAR PARA TREINAMENTO FUNCIONAL, COM CABO DE NYLON TRANÇADO, POLIÉSTER OU MATERIAL EQUIVALENTE, COMPRIMENTO AJUSTÁVEL DE ATÉ APROXIMADAMENTE 2,70 M E DIÂMETRO ENTRE 4 E 6 MM, PEGADORES ERGONÔMICOS EM MATERIAL PLÁSTICO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM.	20	UND	R$ 24,25	R$ 484,90
36	CRONÔMETRO DIGITAL DE MÃO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1/100 DE SEGUNDO, FUNÇÕES DE INÍCIO/PARADA, TEMPO PARCIAL (SPLIT/LAP), RELÓGIO E ALARME, VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E CORDÃO PARA PESCOÇO.	6	UND	R$ 114,54	R$ 687,24
37	RECIPIENTE TÉRMICO PARA BEBIDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 L, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, ISOLAMENTO TÉRMICO, TAMPA COM VEDAÇÃO, ALÇAS PARA TRANSPORTE E TORNEIRA DE SERVIÇO, ADEQUADO AO CONTATO COM ÁGUA POTÁVEL.	2	UND	R$ 201,93	R$ 403,86
38	BOLA DE FUTEVÔLEI, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA ENTRE 68 E 70 CM, PESO ENTRE 400 E 450 G, REVESTIMENTO EM PU, COURO SINTÉTICO OU MATERIAL DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, TOQUE MACIO, CÂMARA DE BUTIL OU EQUIVALENTE E ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE E AO USO EM AREIA.	5	UND	R$ 213,18	R$ 1.065,90
39	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, BAIXO ODOR, ATÓXICA, APAGÁVEL A SECO, PONTA RESISTENTE COM ESPESSURA APROXIMADA ENTRE 2 E 4 MM E TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA.	30	UND	R$ 7,58	R$ 227,25

40	MEDALHA ESPORTIVA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM LIGA METÁLICA OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E ACABAMENTO EQUIVALENTES, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 MM, COM ÁREA FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO DO EVENTO, ACABAMENTO DOURADO, PRATEADO, BRONZE OU OUTRO CONFORME A PREMIAÇÃO, ACOMPANHADA DE FITA EM POLIÉSTER/CETIM COM LARGURA MÍNIMA DE 20 MM E PERSONALIZAÇÃO CONFORME ARTE DA CONTRATANTE.	600	UND	R$ 11,27	R$ 6.764,00
41	MOCHILA TIPO SACOCHILA PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO RESISTENTE COM GRAMATURA MÍNIMA APROXIMADA DE 160 G/M², DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 35 X 40 CM, COSTURAS REFORÇADAS, ILHOSES METÁLICOS OU REFORÇADOS, CORDÕES RESISTENTES PARA FECHAMENTO E USO COMO ALÇAS E PERSONALIZAÇÃO POR SUBLIMAÇÃO, SILK OU PROCESSO EQUIVALENTE.	40	UND	R$ 17,47	R$ 698,80
42	PAR DE REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO, PARA TRAVES OFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 7,32 X 2,44 M, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, MALHA ENTRE 10 X 10 E 15 X 15 CM, COR BRANCA, COM TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÃO UV E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM RECUO SUPERIOR E INFERIOR DAS TRAVES.	8	PAR	R$ 531,90	R$ 4.255,20
43	CONJUNTO COM 2 REDES PARA TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY, COMPATÍVEIS COM TRAVES DE APROXIMADAMENTE 5,00 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, MALHA APROXIMADA ENTRE 10 X 10 E 15 X 15 CM, COR BRANCA E TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÃO UV.	8	UND	R$ 408,97	R$ 3.271,73
44	PLACAR DE MESA MANUAL, DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM PVC RÍGIDO, ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE, CONTADORES VISÍVEIS EM AMBAS AS DIREÇÕES, MARCAÇÃO DE PONTOS DE PELO MENOS 0 A 99 E MARCAÇÃO AUXILIAR DE SETS/PERÍODOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 X 39 X 19 CM E BASE ESTÁVEL.	3	UND	R$ 394,97	R$ 1.184,91
45	PLACAR MANUAL DE SUBSTITUIÇÃO PARA FUTEBOL, DUPLA FACE, COM NUMERAÇÃO DE 00 A 99, DÍGITOS DE ALTA VISIBILIDADE EM CORES CONTRASTANTES PARA ENTRADA E SAÍDA DE JOGADORES, ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, EMPUNHADURA/ALÇA PARA MANUSEIO E VISUALIZAÇÃO ADEQUADA EM AMBIENTE DIURNO E NOTURNO.	2	UND	R$ 401,95	R$ 803,90
46	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL DE CAMPO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36 X 24 CM, BASE METÁLICA COM ACABAMENTO PROTETOR, REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO CAMPO, ACOMPANHADA DE CANETA APAGÁVEL, APAGADOR E CONJUNTO DE IMÃS SUFICIENTE PARA REPRESENTAR AS DUAS EQUIPES, COM NO MÍNIMO 22 MARCADORES DE JOGADORES E MARCADOR DE BOLA.	5	UND	R$ 163,47	R$ 817,33
47	PAR DE RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA, COM LÂMINA RÍGIDA COMPOSTA PREDOMINANTEMENTE POR MADEIRA, SUPERFÍCIES REVESTIDAS POR BORRACHA/LÂMINA DE ADERÊNCIA EM CORES CONTRASTANTES, UMA FACE VERMELHA E OUTRA PRETA, CABO ANATÔMICO E ACABAMENTO SEM REBARBAS, ADEQUADAS A TREINAMENTO E COMPETIÇÃO.	10	PAR	R$ 115,78	R$ 1.157,80

48	PAR DE REDES PARA GOL DE BEACH SOCCER, COMPATÍVEL COM TRAVES DE APROXIMADAMENTE 5,50 M DE LARGURA E 2,20 M DE ALTURA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIO MÍNIMO DE 4 MM, MALHA APROXIMADA DE 10 X 10 CM, COR BRANCA E TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÃO UV.	4	PAR	R$ 398,50	R$ 1.594,00
49	REDE PARA FUTEVÔLEI, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,50 X 1,00 M, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, POLIPROPILENO OU MATERIAL SINTÉTICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, FIO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MALHA APROXIMADA DE 10 X 10 CM, FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR REFORÇADAS, FAIXAS LATERAIS, CABO/CORDA SUPERIOR PARA TENSIONAMENTO, GANCHOS/REGULADORES RESISTENTES À CORROSÃO E PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV.	1	UND	R$ 497,96	R$ 497,96
50	CONJUNTO DE REDE PARA TÊNIS DE MESA, COM 1 REDE E 2 SUPORTES/POSTES DE FIXAÇÃO POR PRESILHA OU ROSCA, LARGURA APROXIMADA DE 1,83 M E ALTURA REGULAMENTAR DE 15,25 CM, COM SISTEMA DE AJUSTE DE TENSÃO, MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO A MESAS PADRÃO DA MODALIDADE.	4	PAR	R$ 154,29	R$ 617,14
51	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8,50 X 1,00 M, MALHA APROXIMADA DE 10 X 10 CM, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, POLIPROPILENO OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM FAIXA SUPERIOR REFORÇADA, CABO OU CORDA PARA TENSIONAMENTO, FAIXAS LATERAIS E TRATAMENTO CONTRA RADIAÇÃO UV.	1	UND	R$ 294,94	R$ 294,94
52	SPRAY DE USO TÓPICO COM FINALIDADE ANALGÉSICA PARA ALÍVIO TEMPORÁRIO DE DORES MUSCULARES E DECORRENTES DE CONTUSÕES LEVES, EM EMBALAGEM AEROSSOL OU SPRAY COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 100 ML, PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA. USO CONFORME ORIENTAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO.	50	UND	R$ 36,10	R$ 1.804,75
53	SPRAY DEMARCATÓRIO TEMPORÁRIO PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL, À BASE DE ÁGUA OU FORMULAÇÃO EQUIVALENTE, COR BRANCA, NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL OU DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, COM SECAGEM RÁPIDA E DESAPARECIMENTO GRADUAL DA MARCAÇÃO, EMBALAGEM COM CONTEÚDO MÍNIMO DE 100 ML E VÁLVULA COMPATÍVEL COM USO EM CAMPO.	15	UND	R$ 95,45	R$ 1.431,75
54	TÊNIS PARA FUTSAL, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO E/OU TÊXTIL RESPIRÁVEL, REFORÇO NA REGIÃO FRONTAL, PALMILHA COM AMORTECIMENTO, ENTRESSOLA EM EVA OU MATERIAL EQUIVALENTE E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, SEM TRAVAS E NÃO MARCANTE, ADEQUADO A QUADRAS. NUMERAÇÃO CONFORME GRADE A SER INFORMADA.	15	PAR	R$ 287,84	R$ 4.317,60
55	TÊNIS/CHUTEIRA PARA FUTEBOL SOCIETY, CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR ATRITO, PALMILHA EM EVA OU EQUIVALENTE E SOLADO EM BORRACHA OU TPU COM MULTITRAVAS BAIXAS, PRÓPRIO PARA GRAMA SINTÉTICA. NUMERAÇÃO CONFORME GRADE A SER INFORMADA.	15	PAR	R$ 303,45	R$ 4.551,75

56	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 20 CM (TOLERÂNCIA DE ±2 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	24	UND	R$ 163,78	R$ 3.930,60
57	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 30 CM (TOLERÂNCIA DE ±2 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	56	UND	R$ 184,41	R$ 10.326,68
58	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 40 CM (TOLERÂNCIA DE ±2 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	44	UND	R$ 259,95	R$ 11.437,80
59	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 45 CM (TOLERÂNCIA DE ±2 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	11	UND	R$ 354,95	R$ 3.904,45
60	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 50 CM (TOLERÂNCIA DE ±3 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	30	UND	R$ 422,95	R$ 12.688,50
61	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 60 CM (TOLERÂNCIA DE ±3 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	20	UND	R$ 504,58	R$ 10.091,50
62	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 70 CM (TOLERÂNCIA DE ±3 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	5	UND	R$ 567,95	R$ 2.839,75

63	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 80 CM (TOLERÂNCIA DE ±3 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	5	UND	R$ 622,30	R$ 3.111,50
64	TROFÉU ESPORTIVO PERSONALIZADO, ALTURA APROXIMADA DE 90 CM (TOLERÂNCIA DE ±3 CM), BASE ESTÁVEL E RESISTENTE, CORPO EM METAL, ACRÍLICO, POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU COMBINAÇÃO DESTES, ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PREMIAÇÃO ESPORTIVA E PLACA/ÁREA PARA PERSONALIZAÇÃO COM NOME, MODALIDADE, COLOCAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO.	5	UND	R$ 676,54	R$ 3.382,68
			VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL	**R$ 225.052,08**	

5. Justificativa Técnica dos Quantitativos

A parametrização das quantidades estabelecidas atende rigorosamente ao princípio da eficiência e do planejamento. As quantidades de itens consumíveis (como bolas e coletes) e estruturais (redes e cones) foram fixadas com o objetivo de garantir suporte ininterrupto às atividades, evitando subdimensionamentos que poderiam paralisar os campeonatos no decorrer do ano. Simultaneamente, coíbe-se o superdimensionamento, haja vista que a estimativa encontra-se atrelada à capacidade real de infraestrutura da Secretaria e ao contingente exato de atletas e alunos matriculados nos projetos sociais da municipalidade. Tal cuidado assegura a conformidade da contratação com as práticas de governança exigidas pelos Tribunais de Contas, promovendo a escorreita aplicação dos recursos orçamentários.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em estrita observância ao princípio da competitividade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021 (especialmente em seu art. 40, § 2º e § 3º) e a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, a estratégia de contratação adotada para esta demanda será o **Parcelamento formal, com realização de uma única licitação, com adjudicação por itens/lotes distintos**.

A adoção deste modelo justifica-se técnica e juridicamente pelos seguintes fundamentos:

1. Viabilidade Técnica e Complexidade do Objeto

A demanda oriunda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude engloba um rol de **64 itens** de naturezas heterogêneas. O escopo abrange desde bens estruturais e equipamentos de treino (redes, bolas, cones), confecções têxteis personalizadas (uniformes, coletes), artigos de premiação sob medida (troféus e medalhas), até insumos com regulação sanitária (sprays analgésicos de uso tópico). A diversidade técnica destes materiais comprova a viabilidade e a necessidade do parcelamento, visto que não há interdependência técnica obrigatória que exija o fornecimento de todos os bens por uma única matriz produtiva.

2. Ampliação da Competitividade e Participação de Fornecedores Especializados

O parcelamento formal por itens ou lotes lógicos permite que o certame seja atrativo para diferentes nichos de mercado. Exigir a adjudicação global (sem parcelamento) restringiria severamente o caráter competitivo, pois dificilmente um único fornecedor seria fabricante direto ou revendedor especializado de todos os itens simultaneamente (têxtil, farmacêutico, plástico e premiações). A divisão possibilita que pequenas e médias empresas especializadas em seus respectivos setores participem ativamente da disputa, pulverizando as oportunidades e democratizando o acesso às compras públicas municipais.

3. Reflexos na Economicidade e Prevenção de Riscos

A fragmentação em itens ou grupos lógicos tem impacto direto na redução de custos. Quando um objeto complexo e diversificado não é parcelado, a empresa vencedora geralmente atua como intermediária para os itens que não compõem o seu *core business*, embutindo o chamado "sobrepreço de intermediação" ou taxa de administração. O parcelamento elimina esse risco, aproximando a Administração Pública dos fabricantes e fornecedores diretos, o que resulta em propostas com valores mais próximos da realidade atacadista e maior economicidade para o erário.

4. Eficiência Administrativa e Logística de Execução

A escolha por agrupar os itens/lotes dentro de uma **única licitação** garante máxima eficiência administrativa. Em vez de instaurar dezenas de processos licitatórios distintos — o que sobrecarregaria o setor de compras e geraria custos processuais excessivos —, a Administração concentrará o esforço em um único edital e em uma única sessão pública. Esse formato preserva a economia de escala para a Prefeitura, simplifica a gestão do certame, otimiza o tempo dos agentes públicos e mantém a robustez competitiva do parcelamento.

Desta forma, conclui-se que o parcelamento formal com adjudicação por itens/lotes consolida-se como a modelagem mais adequada, segura e eficiente para viabilizar a estruturação das práticas esportivas do município, atendendo integralmente ao interesse público e aos requisitos legais.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021 e orientada pelos princípios da eficiência, da economicidade e do foco no interesse público, a presente contratação não se resume à mera aquisição de bens, mas consubstancia-se como o instrumento viabilizador da política pública de esporte e lazer do município.

Há um nexo lógico e direto entre o problema atual (escassez severa de materiais que impede as rotinas de treinamento), a solução adotada (aquisição parcelada de 64 itens esportivos) e os resultados a serem entregues à sociedade. A efetivação desta contratação visa reverter o risco iminente de descontinuidade do serviço público, garantindo o alcance das metas institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Abaixo, detalham-se os resultados concretos e mensuráveis pretendidos, estruturados por categorias analíticas:

1. Eficiência Administrativa e Melhoria Operacional

- **Resultado Esperado:** Restabelecimento imediato da capacidade operativa da Secretaria de Esporte e Juventude.
- **Situação Atual:** Servidores (treinadores e coordenadores) impedidos de exercerem plenamente suas funções por falta de instrumental básico de trabalho.
- **Situação Futura:** Força de trabalho pública atuando com 100% de sua capacidade, dispondo de apitos, pranchetas táticas, cronômetros e equipamentos de agilidade adequados.
- **Indicador/Meta (KPI):** Cumprimento integral (100%) do cronograma anual de aulas da escolinha municipal e das rodadas dos campeonatos locais, sem atrasos decorrentes de falta de infraestrutura.

2. Qualidade dos Serviços Prestados

- **Resultado Esperado:** Padronização e profissionalização das práticas esportivas amadoras e de base do município.
- **Situação Atual:** Defasagem completa de itens de uso contínuo, prejudicando o desenvolvimento técnico dos atletas.
- **Situação Futura:** Aulas e competições realizadas com materiais que atendem aos padrões oficiais das modalidades (como bolas com peso e dimensão regulamentares para futsal, futebol de campo, vôlei e tênis de mesa). As equipes estarão devidamente padronizadas com os jogos de uniformes completos.
- **Indicador/Meta (KPI):** Zero (0%) de intercorrências ou suspensões de partidas oficiais do calendário municipal por falta de materiais estruturais (ex: redes, bolas e marcações de campo).

3. Impacto ao Cidadão e Função Social

- **Resultado Esperado:** Fortalecimento da função social do esporte como ferramenta de inclusão, educação e distanciamento de áreas de vulnerabilidade.
- **Situação Atual:** Risco de suspensão das atividades, interrompendo o desenvolvimento físico e técnico de crianças, jovens e adultos da comunidade local.
- **Situação Futura:** Acolhimento adequado dos praticantes e reconhecimento do mérito esportivo, com a entrega garantida das 600 medalhas e das dezenas de troféus previstos para os campeonatos.
- **Indicador/Meta (KPI):** Manutenção ou incremento da taxa de retenção de alunos matriculados e ativos na escolinha municipal de futebol durante o exercício vigente.

4. Redução de Riscos

- **Resultado Esperado:** Mitigação de riscos operacionais e físicos inerentes às práticas esportivas.
- **Situação Atual:** Ausência de insumos para pronta-resposta a pequenas contusões e falta de equipamentos de proteção.
- **Situação Futura:** Disponibilização de suporte adequado à integridade dos participantes, refletida na aquisição de bolsas para gelo, sprays analgésicos de uso tópico e caneleiras de proteção.
- **Indicador/Meta (KPI):** Eliminação do risco de paralisação total das atividades esportivas geridas pela municipalidade.

5. Economicidade

- **Resultado Esperado:** Maximização do poder de compra da Administração.
- **Situação Atual / Risco:** Subdimensionamento ou inércia, que forçaria o órgão a realizar compras emergenciais fragmentadas com sobrepreço.
- **Situação Futura:** Formação de um estoque planejado (com suprimento garantido de bolas, redes e materiais de desgaste) adquirido mediante licitação parcelada, garantindo ganho de escala e preços competitivos de atacado.
- **Indicador/Meta (KPI):** Contratação concluída com valores globais iguais ou inferiores aos limites apurados na pesquisa de mercado.

6. Sustentabilidade

- **Resultado Esperado:** Adequação das práticas operacionais aos princípios da sustentabilidade ambiental e da saúde pública.
- **Situação Futura:** Utilização de tecnologias de baixo impacto, assegurada pela exigência de sprays demarcatórios temporários à base de água (não tóxicos e biodegradáveis) e squeezes esportivos livres de Bisfenol A (BPA), protegendo a saúde dos usuários e o meio ambiente local.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento às diretrizes do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a máxima eficiência e o alinhamento com as boas práticas de governança, a Administração deverá adotar um conjunto de providências prévias e concomitantes à contratação. O objetivo destas ações é assegurar que a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso/TO esteja estrutural, técnica e administrativamente preparada para receber, armazenar e utilizar adequadamente os 64 itens esportivos demandados.

As ações estão organizadas em ordem lógica e categorizadas de acordo com a natureza da providência:

1. Providências Administrativas

- **Elaboração dos Artefatos Subsequentes:** Conclusão da fase preparatória com a elaboração do Termo de Referência (TR), detalhando os prazos de entrega, sanções e critérios de aceitação, seguido da consolidação da pesquisa de preços e reserva orçamentária final.
- **Definição do Fluxo de Pedidos:** Estabelecer o fluxo interno para a emissão das Solicitações de Fornecimento, garantindo que as entregas parceladas ocorram estritamente de acordo com a necessidade da escolinha de futebol e o calendário de campeonatos, evitando acúmulo desnecessário de estoque.

2. Providências Técnicas e Operacionais

- **Preparação de Layouts e Artes Gráficas:** A equipe técnica da Secretaria deverá, previamente à assinatura do contrato ou à emissão da primeira ordem de serviço, finalizar e aprovar todas

as artes visuais (logomarcas, brasão do município e layouts) que serão aplicadas nos itens personalizáveis, como conjuntos de uniformes, coletes, sacochilas, medalhas e troféus.

- **Levantamento de Grades de Tamanho:** Consolidar a grade de tamanhos (P, M, G, GG, numerações de calçados) dos alunos e atletas para orientar a confecção exata dos uniformes e chuteiras/tênis, evitando a aquisição de tamanhos incompatíveis com os usuários.

3. Providências Estruturais e Logísticas

- **Adequação do Almoxarifado:** Preparar e organizar o espaço físico (almoxarifado da Secretaria) para o recebimento dos bens. O ambiente deverá ser limpo, seco e protegido da luz solar direta, garantindo a conservação adequada de materiais sensíveis à umidade e ao calor, como bolas em PU/microfibra, redes, colchonetes e sprays de uso tópico.
- **Logística de Distribuição:** Definir a logística interna de transporte dos materiais do almoxarifado central para os locais específicos de uso (quadras, campos municipais e núcleos da escolinha).

4. Providências Relacionadas à Gestão e Fiscalização Contratual

- **Designação Formal da Equipe de Fiscalização:** A autoridade competente deverá designar, formalmente e por meio de portaria, o Gestor e o Fiscal do Contrato (e seus respectivos substitutos) antes do início da execução contratual.
- **Capacitação e Instrumentalização:** A equipe de fiscalização deverá ser orientada quanto aos critérios rigorosos de recebimento provisório e definitivo. Será necessário elaborar um *checklist* de inspeção visual e técnica para atestar se os bens entregues (como o peso e circunferência oficial das bolas, ou a qualidade da costura das redes e uniformes) cumprem estritamente o descritivo do edital.
- **Controle de Validade:** Orientar o fiscal para a conferência específica dos prazos de validade e registros na ANVISA dos produtos de consumo com regulação sanitária (sprays analgésicos).

A adoção tempestiva destas providências demonstra que a Administração Pública possui planejamento adequado e está plenamente capacitada para executar o contrato, mitigando riscos de ineficiência operacional, perda de garantias ou deterioração precoce do patrimônio adquirido.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa, procedeu-se à análise do escopo desta demanda para identificar possíveis vínculos com outros processos de aquisição ou serviços no âmbito da Administração Municipal. O objetivo desta verificação é garantir a integração do planejamento, evitar sobreposições indevidas de escopo e mitigar riscos de inexecução por falhas em contratos acessórios.

1. Identificação e Classificação das Relações

Após análise técnica do objeto — que consiste na aquisição parcelada de 64 itens esportivos, abrangendo materiais estruturais, de consumo e de premiação —, declara-se a **INEXISTÊNCIA** de contratações interdependentes e correlatas vinculadas a este processo específico.

- **Contratações Interdependentes (Inexistentes):** Não há nenhum contrato prévio, vigente ou futuro cuja execução seja condição obrigatória para que os materiais esportivos adquiridos sejam entregues ou comecem a ser utilizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.
- **Contratações Correlatas (Inexistentes/Autônomas):** Embora a realização dos campeonatos municipais possa envolver outras necessidades logísticas rotineiras da Prefeitura (como serviços contínuos de limpeza das quadras ou eventuais serviços de arbitragem), o fornecimento dos bens aqui listados não se confunde, não se sobrepõe e não depende técnica ou financeiramente dessas outras frentes para atingir sua finalidade.

2. Justificativa Técnica da Autonomia da Contratação

A presente contratação é caracterizada por sua **plena autonomia operacional e técnica**. O objeto restringe-se ao suprimento de bens físicos (bolas, redes, cones, uniformes, troféus e afins) que possuem natureza de "pronto uso" (*off-the-shelf*).

A independência desta aquisição justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Infraestrutura e Pessoal Disponíveis:** O órgão requisitante já dispõe da infraestrutura física (campos e quadras) e do corpo técnico necessário (treinadores e coordenadores da escolinha municipal) para dar imediata destinação e uso aos materiais, dispensando a necessidade de contratar empresas terceirizadas para instalação, montagem complexa ou gestão de uso.
- **Ausência de Integração Tecnológica:** Os produtos solicitados não exigem integração com sistemas de tecnologia da informação preexistentes, licenças de software ou manutenções especializadas de terceiros.
- **Logística Simples:** A implantação exige apenas o recebimento e o armazenamento no almoxarifado da Secretaria, não havendo necessidade de contratação paralela de serviços de engenharia civil para adequação de espaços.

3. Análise de Impactos e Riscos

A inexistência de dependência cruzada com outros contratos é um fator altamente positivo para a eficiência da Administração Pública neste caso concreto. Do ponto de vista do planejamento contratual, essa autonomia elimina o "risco de efeito dominó" — situação em que o atraso ou o fracasso de uma licitação acessória inviabiliza a execução da licitação principal.

Desta forma, o cronograma de entrega e a operação diária da escolinha de futebol e dos campeonatos locais ficam condicionados única e exclusivamente ao cumprimento das obrigações de fornecimento por parte da futura empresa adjudicatária deste certame, conferindo maior celeridade, controle e segurança jurídica à gestão do contrato.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em estrita observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de compras públicas ecológicas orientadas pelos Tribunais de Contas, a presente contratação adota premissas que visam mitigar danos ao meio ambiente e promover a eficiência ecológica ao longo do ciclo de vida dos materiais esportivos demandados.

PARTE 1 — CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para garantir que a contratação esteja alinhada às boas práticas ambientais, os seguintes critérios objetivos deverão constar como exigências no Termo de Referência (TR) e balizar a aceitação dos bens:

- **Critérios de Composição e Toxicidade:**
    - O item "spray demarcatório temporário" deverá ser formulado obrigatoriamente à base de água ou formulação equivalente, apresentando características não tóxicas e biodegradáveis (ou de baixo impacto ambiental), garantindo o desaparecimento gradual da marcação sem contaminar o solo ou o lençol freático.
    - Os itens destinados ao consumo de líquidos, especificamente os "squeezes esportivos", devem ser confeccionados em material plástico atóxico e estritamente livres de Bisfenol A (BPA), resguardando a saúde dos usuários e facilitando a reciclagem limpa do polímero.
- **Logística e Embalagens:** As embalagens utilizadas para o acondicionamento e transporte dos materiais esportivos deverão ser constituídas, preferencialmente, por materiais recicláveis (papelão, papel kraft ou plástico reciclável), com o menor volume possível, sendo vedada a utilização de plásticos de uso único desnecessários.
- **Durabilidade e Ciclo de Vida:** Exigir-se-á a entrega de bens de primeiro uso e com materiais construtivos de alta resistência térmica e mecânica (ex: redes com tratamento contra radiação UV, bolas com multicamadas internas que assegurem baixa absorção de água). O prolongamento da vida útil do objeto reduz a necessidade de reposição precoce e, consequentemente, diminui a geração de resíduos sólidos.

PARTE 2 — POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Apesar de a aquisição de artigos esportivos não ser classificada como uma atividade de alto risco ecológico, o ciclo de vida destes materiais (uso e descarte) gera impactos ambientais que exigem gerenciamento por parte da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

- **Impacto 1: Geração de Resíduos Sólidos na Fase de Entrega (Embalagens)**
    - *Descrição:* O recebimento de 64 itens em volumes de atacado (ex: 100 bolas, 600 medalhas) gerará um passivo imediato de embalagens de papelão e invólucros plásticos.
    - *Medidas Mitigadoras:* A Administração deverá instituir um fluxo de segregação destes materiais no próprio almoxarifado no momento do recebimento definitivo, destinando as embalagens limpas à coleta seletiva do município ou a cooperativas de catadores locais, promovendo a economia circular.

- **Impacto 2: Descarte Inadequado de Recipientes Pressurizados (Sprays)**
    - *Descrição:* O esgotamento dos sprays de uso tópico (analgésicos) e demarcatórios gera frascos vazios (em alumínio ou plástico) que podem conter resíduos químicos e gases propelentes, caracterizando risco de contaminação do solo se descartados em lixo comum.
    - *Medidas Mitigadoras:* Implementar rotina de recolhimento dos frascos vazios pelos coordenadores esportivos após os jogos. O descarte deverá ocorrer em pontos de coleta específicos para embalagens de aerossóis ou por meio de logística reversa, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Impacto 3: Fim da Vida Útil de Fibras Sintéticas e Polímeros**
    - *Descrição:* Materiais como redes de polietileno/polipropileno, coletes de poliéster, chuteiras com solado em borracha/TPU e bolas de couro sintético (PU) possuem lenta degradação ambiental. O descarte de bens inservíveis em aterros sanitários reduz a vida útil destas instalações.
    - *Medidas Mitigadoras:* A Secretaria adotará boas práticas de conservação (armazenamento adequado para evitar ressecamento) para postergar ao máximo o descarte. Quando inservíveis, o órgão deverá proceder à baixa patrimonial técnica e buscar a destinação a empresas de reciclagem de polímeros e trituração de têxteis, evitando o descarte direto no solo. Bens que ainda possuam condição de uso, mas não atendam ao padrão oficial, poderão ser doados a projetos sociais periféricos não contemplados no escopo principal.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As análises preliminares e os levantamentos técnicos consolidados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciaram a necessidade imperiosa de reestruturação material da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. A escassez de insumos básicos (bolas, redes, uniformes e equipamentos correlatos) configura risco iminente de descontinuidade das atividades da escolinha municipal de futebol e dos campeonatos locais, comprometendo a prestação de um serviço público fundamental.

Diante do problema identificado, procedeu-se à prospecção das alternativas de mercado, concluindo-se que a aquisição direta dos bens, modelada sob a forma de parcelamento formal por itens/lotes, apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e segura para o erário.

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado e em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

A viabilidade e a vantajosidade desta contratação fundamentam-se técnica e administrativamente nos seguintes pilares:

- **Viabilidade Técnica e Operacional:** A solução refere-se à aquisição de bens de mercado perfeitamente padronizáveis e com requisitos de aceitação objetivos. A Administração demonstrou possuir a infraestrutura logística adequada (almoxarifado) e o corpo técnico capacitado (servidores, treinadores e coordenadores) para receber, gerir e dar imediata destinação aos materiais, assegurando o pleno funcionamento das rotinas operacionais.
- **Viabilidade Econômica:** A estratégia de parcelamento do objeto (64 itens) maximizará a competitividade do certame, permitindo a participação ampla de fornecedores especializados em diversos nichos (têxtil, premiações, materiais esportivos). Esse modelo inibe a monopolização, afasta o sobrepreço de intermediação e garante a obtenção da proposta mais vantajosa.
- **Adequação e Interesse Público:** A efetivação da compra possui nexo causal direto com o restabelecimento da capacidade de atendimento da unidade requisitante. Os resultados projetados garantem a manutenção de projetos com alto impacto social, assegurando o desenvolvimento físico, a inclusão social e o distanciamento de áreas de vulnerabilidade para as crianças e os jovens da comunidade local.

Pedro Afonso/TO, aos 01 de outubro de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 054/2026
PROCESSO PM-PA Nº 652/2026
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Pedro Afonso/TO.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., telefone ....., e-mail ....,, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), inscrito no CPF ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO PM-PA Nº 652/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 054/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

A. Der causa à inexecução parcial do contrato;

B. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. Der causa à inexecução total do contrato;

D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Unidade: Secretaria M. Do Meio Amb. Turismo, Cultura e Desenv. Econômico
Atividade: Apoio à Realização da Temporada de Praia e Carnaval
Classificação: 02.07.13.392.0010.2.026
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 1.701.0000.000000
Fonte: 1.500.0000.000000
Fonte: 1.700.3110.000000
Fonte: 1.701.3210.000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 054/2026
PROCESSO PM-PA Nº 652/2026
OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Pedro Afonso/TO.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO PM-PA Nº 652/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, em atendimento às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

A. Por razão de interesse público;

B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

_____
Representante legal do órgão gerenciador

_____
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 054/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 054/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:

- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Pedro Afonso/TO.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
					VALOR TOTAL:	

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Estou ciente do prazo de entrega da mercadoria, bem como sei que atrasos injustificados serão passiveis de aplicação de penalidades.

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 054/2026**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que**;

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em _____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa